



REVISTA PARAENSE DE CONTABILIDADE
ISSN 2526-950X

Volume 4, Número 2, Maio-Agosto, 2019.



Marapanim, PA.

Catálogo na fonte

R454

Revista Paraense de Contabilidade / Conselho Regional de Contabilidade do Pará – v.4, n.2, (2019) – Belém: CRCPA, 2019.
v.: 24 cm

Quadrimestral
ISSN: 2526-950X
Modo de acesso: <https://crcpa.org.br/rpc>

1. Ciências Contábeis. 2. Contabilidade. 3. Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

CDU - 657

É permitido citar parte dos artigos sem autorização prévia, desde que seja informada a fonte.

Editoria

Editor Técnico: Rodrigo Silva Cavalcante
Editor Científico: Marcia Athayde Moreira

Editoração

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

Endereço para permuta e correspondência

Revista Paraense de Contabilidade
Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Rua Avertano Rocha, 392, Campina
CEP: 66.023-120 – Belém, Pa.
Telefone: +55 (91) 3202-4150
E-mail: rpc@crcpa.org.br
Home Page: <https://crcpa.org.br/rpc/>

DOI: 10.36562/rpc.v4i2

Revista Paraense de Contabilidade – CRCPA, Belém – Pa., v.4, n4. mai./ago. 2019.

Objetivos

Contribuir para melhorar a qualidade da divulgação da produção científica em contabilidade no Brasil, ampliando as oportunidades de divulgação de resultados de pesquisas que retratem a realidade brasileira, com ênfase na realidade amazônica.

Os artigos publicados na Revista Paraense de Contabilidade devem ser inéditos e passam por um processo que se inicia com a submissão, seguida da avaliação cega por pares e aprovação pelo Conselho Editorial. O conteúdo e a qualidade dos artigos são de responsabilidade dos seus autores e não necessariamente expressam o ponto de vista do Conselho Editorial da Revista.

Conselho Editorial Científico

Coordenador Científico

Profa. Dra. Marcia Athayde Moreira, Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

Membros

Prof. Dr. Anderson Roberto Pires e Silva, Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

Profa. Dra. Ynis de Santana M. Lino Ferreira, Universidade Federal Rural da Amazônia, UFRA, Brasil.

Prof. Msc. José Luiz Nunes Fernandes, Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

Prof. Msc. Raimunda Maria da Luz Silva, Universidade Federal Rural da Amazônia, UFRA, Brasil.

Prof. Dr. Isaac Matias, Universidade Federal do Pará, Brasil.

Coordenador Executivo

Rodrigo Silva Cavalcante

Secretária da Revista

Ana Lúcia Ferreira de Sousa

Editorial

Estamos no quarto ano de publicações da RPC. É uma satisfação enorme permanecer ativos e regulares, publicando pesquisas realizadas por pesquisadores de todo Brasil.

Nesta segunda edição do ano de 2019 trazemos mais quatro artigos, sendo que a primeira pesquisa apresentada nesta edição, de autoria de Cássia Marcelle Dias Pinho e José Dionísio Gomes da Silva, tem como objetivo identificar a percepção dos discentes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN referente a utilização do CPC 00 para a elaboração das demonstrações contábeis e sua utilização no processo decisório. Os resultados permitiram evidenciar que a maioria dos respondentes conhecem o CPC 00 (R1) na íntegra e que a informação contábil repassada é usada pelos gestores na tomada de decisão, assim como no processo de elaboração dos relatórios contábeis.

A segunda pesquisa publicada nesta edição, de autoria de Antônia Patrícia Feitosa da Silva, Fábio Azevedo de Aguiar, Fabrício do Nascimento Moreira e Raimunda Maria da Luz Silva, aborda os microempreendedores individuais - MEIs, tendo como objetivo identificar o perfil e a evolução dos MEIs. Entre outros achados, os autores identificaram um crescimento significativo em 636,92% de novas legalizações, confirmando que os microempreendedores buscam a independência financeira por meio do seu próprio negócio.

A terceira pesquisa publicada nesta edição, de autoria de Anna Karolina Corrêa Beckman aborda aspectos relativos ao Imposto Sobre Serviços - ISS. Uma pesquisa relevante, visto que trata de um tema polêmico, por ser objeto de dúvidas, assunto de utilidade pública, que faz parte do cotidiano das pessoas e das empresas no Brasil.

A quarta e última pesquisa publicada nesta edição, de autoria de Giovana Silva de Castro, Glenda Mychelle Gonçalves de Oliveira, Cristiano Descovi Schimith e Tamires Eduarda da Rocha Gomes discute o impacto do disclosure contábil no mercado de capitais por meio da análise da variação das ações negociadas tendo como escopo analisar se o disclosure contábil influencia o volume, preço e oscilação das ações negociadas no mercado de capitais, uma pesquisa atual que versa sobre um tema relevante de grande

Dessa forma, agradecemos aos autores, avaliadores, colaboradores da RPC e autoridades do CRCPA, que, com muito empenho e carinho, neste quarto ano de revista, ajudam a viabilizar o projeto RPC, e desejamos a todos uma boa leitura!



Prof. Dra. Márcia Athayde Moreira
Editora-Chefe da Revista Paraense de Contabilidade



DIRETORIA DO CRCPA – 2018/2019

CONSELHO DIRETOR

Ticiane Lima dos Santos	Presidente
Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior	Vice-Presidente de Administração
Ian Blois Pinheiro	Vice-Presidente de Ética e Disciplina/Fiscalização
José Ribamar França Nunes Filho	Vice-Presidente de Registro
Rafael Laredo Mendonça	Vice-Presidente de Finanças e Controle Interno
Rodrigo Silva Cavalcante	Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
Carlos Augusto Frota Sodré	Vice-Presidente de Integração Estadual

COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS

Câmara de Assuntos Administrativos

Efetivo	Suplente
ANTÔNIO CARLOS SALES FERREIRA JÚNIOR	JOÃO LUIZ DE NAZARÉ NETO
RAFAEL LAREDO MENDONÇA	CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
PERY AUGUSTO CALUMBY	FLAVIO HELENO SOLANO REIS

Câmara de Ética e Disciplina

Efetivo	Suplente
IAN BLOIS PINHEIRO	FABIANO PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
AILTON RAMOS CORREA JÚNIOR	CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
RODRIGO SILVA CAVALCANTE	SÉRGIO PERY DA SILVA COSTA
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	FLAVIO HELENO SOLANO REIS
NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA	ELLÉRI BOGO
RAFAEL LAREDO MENDONÇA	IRANILDO FERREIRA PEREIRA
CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ	ILZETE DO SOCORRO MACEDO SIMÕES

Câmara de Fiscalização

Efetivo	Suplente
IAN BLOIS PINHEIRO	FABIANO PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
JOSÉ RIBAMAR FRANÇA NUNES FILHO	IRANILDO FERREIRA PEREIRA
RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA	MARIA DO CARMO N. CORREA DA SILVA
NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA	VALERIA NANCY SILVA RIBEIRO
CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ	ILZETE DO SOCORRO MACEDO SIMÕES

Câmara de Registro

Efetivo	Suplente
JOSÉ RIBAMAR FRANÇA NUNES FILHO	ANILTON VIEIRA DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA C. VASCONCELOS	MARIA IZABEL GOMES BORGES
AILTON RAMOS CORREA JÚNIOR	WILDES SILVA RAMOS

Câmara de Controle Interno e Finanças

Efetivo	Suplente
RAFAEL LAREDO MENDONÇA	CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
ANTÔNIO CARLOS SALES FERREIRA JÚNIOR	NAYLLAN ELERES BRITO
LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO	FLAVIO HELENO SOLANO REIS

Câmara de Desenvolvimento Profissional

Efetivo	Suplente
RODRIGO SILVA CAVALCANTE	FLAVIO HELENO SOLANO REIS
ANTÔNIO CARLOS SALES FERREIRA JÚNIOR	FABIANO PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
IAN BLOIS PINHEIRO	NAYLLAN ELERES BRITO
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	ILZETE DO SOCORRO MACEDO SIMÕES

A PERCEPÇÃO DOS DISCENTES DE POS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS SOBRE O CPC 00 (R1) NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Cássia Marcelle Dias Pinho

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

E-mail: cassiapinho2008@hotmail.com

José Dionísio Gomes da Silva

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

E-mail: dionisio@ufrnet.br

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo identificar a percepção dos discentes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN referente a utilização do CPC 00 (R1) para a elaboração das demonstrações contábeis e sua utilização no processo decisório. Após a coleta dos dados com a utilização de um questionário, foi implementada a análise de conteúdo em quatro categorias. Os principais resultados permitem evidenciar que a maioria dos respondentes conhecem o CPC 00 (R1) na íntegra, fato que proporcionou questionamentos em relação ao referido pronunciamento contábil. Observa-se também que na percepção da maioria dos discentes, a informação contábil repassada é usada pelos gestores na tomada de decisão, assim como no processo de elaboração dos relatórios contábeis, o pronunciamento do CPC 00 (R1) também é levado em consideração. Por fim, foi evidenciado, adicionalmente, a observância das características qualitativas no processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Palavras-chave: CPC 00 (R1). Demonstrações Contábeis. Processo Decisório.

1-INTRODUÇÃO

A contabilidade tem passado por um processo de alterações e/ou adaptações conceituais e de procedimentos. A globalização da economia tem sido apontada como fator principal dessa mudança, por manifestar a necessidade de uma contabilidade mais uniforme que possibilite a comparação e interpretação de procedimentos entre diferentes nações. Exemplo dessa necessidade ocorreu devido a abertura da circulação de capitais e da conveniência da circulação de mercadorias entre os países. Nesse contexto, a primeira grande mudança ocorrida no Brasil, aconteceu com a substituição da Lei 2.627/1940 pela implementação da Lei nº 6.404 - Lei das Sociedades Anônimas, em 1976, que buscou normatizar os princípios contábeis e auxiliar as companhias abertas para atender as normas empresárias e financeiras (SÁ, 2008; RODRIGUES; NIYAMA, 2018).

Para atender esse novo mercado, em 2005 a partir da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.055 foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com o objetivo de *estudar, preparar e a emitir Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e divulgar as informações dessa natureza, sem esquecer da conversão da contabilidade brasileira aos padrões internacionais*. Em dezembro de 2007 é alterada e revogada dispositivos da Lei nº 6.404 e entra em vigor a Lei nº 11.638 a qual marca o início das mudanças dos padrões da contabilidade brasileira para a internacional (COSTA; THEÓPHILO; YAMAMOTO, 2012).

Em 2008 para continuidade da convergência às normas internacionais, o CPC, usando como fonte a *Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*, emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) divulga o CPC 00 que tem como título a “Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis” objetivando assim uma estrutura de caráter internacional para as demonstrações contábeis fornecendo assim informações mais completas (BRAGA, 2011; FERNANDES *et al.*, 2011).

Em tese, a partir do CPC 00 as informações contábeis deveriam ser processadas com um maior rigor sob o aspecto da qualidade, isto é, as informações deveriam presar por uma melhor qualidade. Assim, o CPC 00 traz em seu texto que a informação de qualidade precisa ser útil e relevante, além de representar fidedignamente os fatos contábeis. Também precisa ser tempestiva, compreensiva, comparativa e ser verificável (COSTA; THEÓPHILO; YAMAMOTO, 2012).

Observa-se em algumas pesquisas nacionais (FERNANDES *et al.*, 2011; BRAGA, 2011) e internacionais (BALLAS; SKOUTELA; TZOVAS, 2010) que essa discussão ainda se encontra indefinida pois, existem estudos (SANTOS *et al.*, 2011) que observaram não haver alteração na informação contábil no Brasil com a adoção do padrão internacional de contabilidade, outros estudos (VIEIRA, 2010; STUPP; FLACH; MATTOS, 2018) evidenciam certa melhora na qualidade da informação contábil e outros estudos mostram-se indiferente (LOURENÇO; BRANCO; CASTELO, 2015).

Ao mesmo tempo surgem questionamentos quanto a utilização e aplicabilidade desse CPC 00 no que se refere a elaboração das demonstrações contábeis e na utilização das mesmas no processo de tomada de decisões. Assim, surge a seguinte questão de pesquisa: **na percepção dos discentes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN, o CPC 00 contribuiu de forma prática com a elaboração das Demonstrações contábeis e estas por sua vez tem contribuído para o processo de tomada de decisão de seus usuários?**

Como delineamento dessa questão de pesquisa tem-se o objetivo identificar a percepção dos discentes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN referente a utilização do CPC 00 para a elaboração das demonstrações contábeis e utilização das mesmas no processo decisório.

Diante desse contexto de indefinição dos resultados das pesquisas realizadas sob a temática da qualidade da informação contábil a partir da adoção do padrão internacional de contabilidade, espera-se com esse estudo poder contribuir para o entendimento da referida temática, tendo como base os preceitos da contabilidade comportamental que visa captar os efeitos cognitivos do comportamento dos elaboradores e usuários da informação contábil (JAWORSKA, 2014; ZYGMAŃSKI, 2017).

Para isso, este estudo partiu de uma abordagem qualitativa e quantitativa a fim de captar dados de pessoas que estão no mercado de trabalho ou que estão desenvolvendo estudos sob a geração da informação contábil, nesse caso os estudantes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN.

Ressalta-se que a maioria dos estudos anteriores adotaram uma vertente mais quantitativa com a utilização de modelos econométricos que apesar de terem suas vantagens de serem objetivos, apresentam também desvantagens referentes a limitação de análises dos impactos provocados pela mudança do padrão contábil no Brasil e talvez isso explique os resultados inconclusivos das pesquisas anteriores.

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1- O CPC NO PROCESSO DE EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE

A contabilidade foi produzida por alguns anos através dos preceitos e normas da legislação fiscal, nesse contexto a legislação do Imposto de Renda foi a principal legislação seguida, limitando e dificultado a evolução dos princípios fundamentais da contabilidade. A desvinculação da legislação do

Imposto de Renda começou com a criação do Regime Tributário de Transição (RTT) que foi desenvolvido pela Receita Federal afim de suprir as necessidades dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis e com a adoção da Lei nº 6.404/76 que assegurava que as demonstrações deveriam seguir o preceito da Lei das Sociedades Por Ações (GELBCKE *et al.*, 2018).

A alavancagem da contabilidade no Brasil aconteceu durante algum tempo através da Lei da Sociedades Por Ações, mas os problemas relacionados a interferência fiscal começaram a se tornar cada vez maiores, contribuindo assim para a utilização inadequada das informações contábeis e a elaboração das demonstrações contábeis de forma menos eficientes pois era deixado de lado as técnicas indicadas (PAZETTO; SANTOS; BEUREN, 2019).

Diante de um cenário de gastos e pouco retorno houve então o distanciamento do resto do mundo, a profissão de contador ficou sendo olhada com uma certa dúvida pela sociedade, foi então percebida a necessidade de adequação a contabilidade feita Brasil com a do mundo, chamando atenção para as Normas Internacionais de Contabilidade (GELBCKE *et al.*, 2018; RODRIGUES; NIYAMA, 2018; PAZETTO; SANTOS; BEUREN, 2019).

A partir dessa necessidade de adequação as normas internacionais de contabilidade, cinco entidades não governamentais (APIMEC NACIONAL– Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais; ABRASCA– Associação Brasileira das Companhias Abertas; BM&FBOVESPA – Bolsa de Mercadorias, Valores e Futuros; FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (conveniada à FEA/USP), e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), se uniram e entraram com o pedido da formalização do sexto membro ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), criando assim o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) na Resolução nº 1.055/05 (REIS *et al.*, 2010; PONTE, 2011; COSTA; THEÓPHILO; YAMAMOTO, 2012).

Com a criação do CPC, alguns reguladores começaram a exigir que a partir de 31/12/2010 as demonstrações fossem preparadas e elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e isso só foi possível com a aprovação da Lei nº 11. 638/07 a qual alterou a Lei nº 6.404/76, que foi a partir dessa mudança da lei que propiciou condições para a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade segregando a contabilidade para fins de demonstrações contábeis para fins fiscais (PONTE, 2011; GELBCKE *et al.*, 2018).

2.2 - CPC 00 (R1)

O CPC 00- Pronunciamento Conceitual Básico (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil- Financeiro, abrange os princípios e os conceitos básicos para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Essas demonstrações têm como objetivo fornecer informações que sejam úteis para a tomada de decisão de determinados grupos e a aplicação desses conceitos no mercado de trabalho faz diferença na qualidade da informação disponibilizada pelos contadores (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999; CHRISTENSEN, 2010).

Niyama (2005) associa a boa qualidade dos relatórios contábeis aos níveis de conhecimento do profissional contábil a respeito do conteúdo da Estrutura Conceitual incorporando dessa forma a valorização e o amadurecimento da profissão contábil a uma contabilidade com teoria e objetivos contábeis sólidos.

Iudícibus *et al.* (2010) declaram que é de fundamental importância o conhecimento e entendimento dessa Estrutura Conceitual, deixando claro que esta não é uma norma ou regra e sim um conjunto de princípios que devem ser seguidos para uma boa elaboração, aplicação, análise e interpretação das demonstrações contábeis. Ainda comentam sobre as características da informação contábil útil que é dividida em dois grupos, as fundamentais e as de melhorias.

Sousa *et al.* (2016) comentam as pesquisas anteriores sobre a temática da qualidade da informação contábil por meio de um quadro resumo das principais características qualitativas abordadas.

Quadro 1: Características qualitativas da informação contábil

Autores	Características qualitativas
<i>Financial Accounting Standards Board</i> - FASB (1980)	Relevância, confiabilidade, comparabilidade, uniformidade e consistência.
Padoveze (2009)	Trazer mais benefícios que o custo de obtê-la, compreensível, utilidade, relevância, confiabilidade e consistência.
Iudícibus, Marion e Faria (2009)	Compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade.
Iudícibus (2010)	Tempestividade, integridade, confiabilidade, comparabilidade, compreensibilidade.

Fonte: Sousa *et al.* (2016).

O CPC 00 (R1) discorre da utilização das características qualitativas da informação contábil-financeira útil, o quadro abaixo demonstra essas qualidades e as suas respectivas utilizações.

Quadro 2: Características qualitativas e suas atribuições

Relevância	Informação contábil-financeira relevante é aquela capaz de fazer diferença nas decisões que possam ser tomadas pelos usuários[...].
Materialidade	[...] materialidade é um aspecto de relevância específico da entidade baseado na natureza ou na magnitude [...].
Representação fidedigna	Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa, neutra e livre de erro [...].
Comparabilidade	[...]Comparabilidade é a característica qualitativa que permite que os usuários identifiquem e compreendam similaridades dos itens e diferenças entre eles [...].
Verificabilidade	A verificabilidade ajuda a assegurar aos usuários que a informação representa fidedignamente o fenômeno econômico que se propõe representar [...].
Tempestividade	Tempestividade significa ter informação disponível para tomadores de decisão a tempo de poder influenciá-los em suas decisões [...].
Compreensibilidade	Classificar, caracterizar e apresentar a informação com clareza e concisão torna-a compreensível [...].

Fonte: Elaborada pelos autores (2019).

Gelbcke *et al.* (2018) destacam que as informações para serem úteis e relevantes precisam fazer a diferença para os usuários na hora da tomada da decisão e que não necessitam de um grande número de informações para a tomada de decisão ser relevante. Cruz (2010) comenta que mesmo diante de todas essas características disponíveis aos elaboradores e usuários da informação, ela só será válida, dependendo da pretensão de utilização das informações que podem afetar a tomada de decisão.

2.3- CONTABILIDADE COMPORTAMENTAL

O estudo do comportamento humano vem sendo discutido em diversas áreas, dentre elas, a psicologia, medicina, direito, economia, ciências contábeis entre outras. A Contabilidade

Comportamental vem sendo discutida desde a década de 1950, e no decorrer do tempo esse interesse vem aumentando devido a necessidade de se avaliar a qualidade do comportamento humano na hora da utilização dos dados, na elaboração dos relatórios contábeis e nas decisões aplicadas na contabilidade (CAO; BUCHANAN, 1985; ZYGMAŃSKI, 2017).

A contabilidade comportamental estuda os comportamentos e atitudes das pessoas que participam no processamento da informação contábil (contadores) e do comportamento dos usuários dessas informações (não-contadores), concluindo dessa forma que a Contabilidade é impactada pelos aspectos psicológicos provocados pelo comportamento humano (JAWORSKA, 2014; ZYGMAŃSKI, 2017).

Outros aspectos estudados por autores como, Tversky e Kahneman (1981), Baker e Nofsinger (2002), Bazerman (2004), Ariely (2008), são os efeitos cognitivos que podem ser denominados por vieses e/ou efeitos comportamentais no campo da contabilidade comportamental que seriam as mudanças provocadas pela elaboração da contabilidade e a eficácia dos procedimentos e dos relatórios contábeis para melhorar o auxílio dessas ferramentas na tomada de decisão. Para Ferreira, Rocha e Carvalho (2012) isso ocorre porque a Contabilidade comportamental preocupa-se com a forma que o sistema de contabilidade pode influenciar no comportamento dos indivíduos e no processo de tomada de decisão.

3- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo da presente pesquisa fez com que a mesma assumisse característica descritiva, uma vez que visa identificar e descrever a percepção dos discentes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN referente a utilização do CPC 00 (R1) para a elaboração das demonstrações contábeis e utilização das mesmas no processo decisório (RICHARDSON, 1999; BEUREN, 2013).

A partir de uma abordagem qualitativa este estudo se propôs a coletar dados entre os discentes Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN, pois acredita-se que o fato desses alunos de mestrado já terem concluído a graduação e de estarem atuando no mercado de trabalho na área contábil, os mesmos estariam aptos a fazerem parte da pesquisa. Assim, num universo de 24 alunos do curso de mestrado em ciências contábeis, foram obtidas 19 respostas, definindo assim, o universo e a amostra da presente pesquisa (FLICK, 2009).

A coleta de dados foi realizada a partir da utilização de um questionário estruturado em três partes (GIL, 1999), aplicado no período de 17 a 31 de maio de 2019 na sala de aula do referido curso. A primeira parte do questionário foi composta por cinco questões cujo objetivo foi definir o perfil dos respondentes, com questões de gênero, faixa etária, tempo de atuação do profissional e se já havia elaborado algum demonstrativo contábil. A segunda parte foi composta por doze questões cujo objetivo foi captar informações referentes a geração de informações contábeis a partir do CPC 00 (R1) e a aplicação das características qualitativas da informação contábil presentes no referido CPC.

Por fim, a terceira parte do questionário foi composta por quatro questões, e estava voltada para captar informações referentes aos conhecimentos dos estudantes referentes ao pronunciamento contábil CPC 00 (R1) com questões direcionadas ao nível de conhecimento, revisão, participação em cursos e treinamento, aplicabilidade e leitura do referido CPC. Ressalta-se que as perguntas estavam estruturadas com resposta na escala *Likert*, essa que é descrita por Rea e Parker (2002) sendo uma série continua que vai da alternativa mais positiva até a mais negativa diante da situação empregada.

Para análise dos dados fez-se uso da técnica análise de conteúdo (BARDIN, 2011) na qual foi realizada a categorização dos dados. Assim, criaram-se quatro categorias de análise, sendo a primeira “perfil dos respondentes”, a segunda “geração de informações contábeis a partir do CPC 00 (R1)”, a

terceira “aplicação das características qualitativas da informação contábil” e por fim, a quarta categoria “conhecimentos dos estudantes referentes ao pronunciamento contábil CPC 00 (R1)”.

4-RESULTADOS

A partir da descrição da primeira categoria de análise “Perfil dos Respondentes” foi possível identificar que o sexo e a faixa etária dos respondentes, o tempo de atuação na profissão e se os mesmos já elaboraram algum demonstrativo contábil, por fim, se eles já realizaram a leitura completa do CPC 00 (R1).

Tabela 1: Perfil dos Respondentes

CARACTERÍSTICAS	Qtd	PERCENTUAL
SEXO		
Feminino	9	47%
Masculino	10	53%
FAIXA ETÁRIA		
Até 25 anos	8	42%
Entre 26 e 35 anos	9	47%
Entre 36 e 45 anos	2	11%
Acima de 46 anos	0	0%
TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO		
Menos de 1 ano	5	26%
Entre 1 e 4 anos	6	32%
Entre 4 e 7 anos	3	16%
Entre 7 e 10 anos	3	16%
Acima de 10 anos	2	11%
ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
SIM	11	58%
NÃO	8	42%
VOCÊ JÁ LEU O CPC 00 (R1) NA SUA INTEGRA?		
SIM	18	90%
NÃO	1	10%

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Diante dos resultados explícitos na tabela 1, pode-se notar que houve uma quantidade equilibrada de homens (53%) e de mulheres (47%), levando em consideração que a turma de Mestrado de Ciências Contábeis da UFRN possui a mesma quantidade de homens e mulheres.

Sobre a faixa etária, pode-se notar que houve um equilíbrio entre os entrevistados, no qual 42% estão na faixa etária de até 25 anos e 47% estão na faixa etária de 26 a 35 anos, sendo que todas as mulheres estão nessas casas de opções de idades, em relação aos homens, a à distribuição entre as opções restante.

Sobre o tempo de atuação, pode-se notar que novamente houve um equilíbrio entre “menos de 1 anos” e “entre 1 a 4 anos” com um total de 58% dos entrevistados. Quando a pergunta foi se os discentes já haviam elaborado e/ou assinado alguma demonstração contábil, a maioria respondeu com “Sim” totalizando 58%, dentre os respondentes, 37% foi do sexo masculino.

Diante das respostas é possível identificar que os entrevistados são jovens e que por isso, já iniciaram seus estudos em contabilidade contextualizados com os pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, ou seja, uma contabilidade baseada no padrão internacional (BRAGA, 2011; FERNANDES *et al.*, 2011).

Este fato também é comprovado na última pergunta referente a leitura na íntegra do CPC 00 sendo que a maioria respondeu que sim (90%) apenas uma pessoa respondeu não ter feito a leitura completa, dando evidências de que possuem conhecimento do referido pronunciamento contábil, porém ainda não é possível ter evidências quanto ao uso do mesmo na geração de informações contábeis (GELBCKE *et al.*, 2018; RODRIGUES; NIYAMA, 2018; PAZETTO; SANTOS; BEUREN, 2019).

A segunda categoria de análise, geração de informações contábeis a partir do CPC 00 (R1), foram analisadas as respostas das seguintes questões, “Na sua opinião, os relatórios são realizados com a finalidade de fornecer informações úteis para os usuários externos em geral sobre a entidade no aspecto contábil e financeiro?”, “Na sua opinião, na escrituração os escritórios contábeis têm em mãos os fatos e eventos contábeis da entidade?”, “Você acha que a informação contábil repassada é usada pelos gestores na tomada de decisão?” e “Você acha que ao elaborar os relatórios contábeis e financeiros o pronunciamento do CPC 00 é observado?”.

Tabela 2: A Geração da Informação Contábil de Acordo com o CPC 00

GRAU DE CONCORDÂNCIA	Q 1	Q 4	Q 8	Q 12
(1) Discordo Totalmente	5%	10,5%	0%	5%
(2) Discordo	5%	58%	26%	10,5%
(3) Indiferente	5%	10,5%	10,5%	32%
(4) Concordo	42,5%	16%	47%	47%
(5) Concordo Totalmente	42,5%	5%	16%	5%

1-Na sua opinião, os relatórios são realizados com a finalidade de fornecer informações úteis para os usuários externos em geral sobre a entidade no aspecto contábil e financeiro?

4-Na sua opinião, na escrituração os escritórios contábeis têm em mãos os fatos e eventos contábeis da entidade?

8- Você acha que a informação contábil repassada é usada pelos gestores na tomada de decisão?

12- Você acha que ao elaborar os relatórios contábeis e financeiros o pronunciamento do CPC 00 é observado?

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Diante dos resultados, composto pela escala likert, pode-se inferir que a maioria dos entrevistados concordam que para a elaboração dos relatórios contábeis e financeiros (47%) é necessário a utilização do CPC 00, pois as informações geradas são úteis para os usuários externos sobre o aspecto contábil e financeiro (85%) corroborando com Hendriksen e Van Breda (1999) e Christensen (2010), e que são utilizadas pelos gestores para a tomada de decisão (47%), em

contrapartida, 58% discordam sobre terem em mãos os fatos e os eventos contábeis durante a escrituração contábil.

Na análise da terceira categoria “aplicação das características qualitativas da informação contábil” descrita na tabela 3, foram feitas perguntas relacionadas as características qualitativas da informação contábil que de acordo com Costa, Theóphilo, Yamamoto (2012) discorrem que o CPC 00 traz em seu texto que a informação de qualidade precisa ser útil e relevante, além de representar fidedignamente os fatos contábeis. Também precisa ser tempestiva, compreensiva, comparativa e ser verificável.

Neste sentido, os resultados apontam que de acordo com a percepção dos entrevistados, as características da informação contábil são aplicadas na geração da informação contábil, pois a maioria dos respondentes assinalaram que “concordam” ou “concordam totalmente” sobre a utilização, aplicabilidade e relevância das características nos relatórios contábeis, corroborando com Ludícibus *et al.* (2010) e Gelbcke *et al.* (2018) que declaram importância do conhecimento e entendimento dessa Estrutura Conceitual em conformidade com características da informação contábil útil que é dividida em dois grupos, as fundamentais e as de melhorias, destacando a necessidade do regime de competência na elaboração das demonstrações para a contabilidade empresarial.

Tabela 3: Aplicação das Características Qualitativas da Informação Contábil

GRAU DE CONCORDÂNCIA	Q 2	Q 3	Q 5	Q 6	Q7	Q 9	Q 10	Q 11
(1) Discordo Totalmente	5%	0%	5%	0%	0%	0%	0%	0%
(2) Discordo	32%	5%	16%	0%	0%	5%	10%	10,5%
(3) Indiferente	5%	16%	16%	0%	5%	0%	5%	10,5%
(4) Concordo	37%	53%	58%	32%	32%	42%	53%	53%
(5) Concordo Totalmente	21%	26%	5%	68%	63%	53%	32%	26%

2-Você acha que os relatórios são elaborados pelo regime de competência?

3- Você acha que as informações contábeis são repassadas de forma tempestiva?

5- Você acha que os relatórios contábeis são elaborados com relevância?

6- Você acha que os relatórios contábeis são elaborados com materialidade?

7- Você acha que os relatórios contábeis são elaborados com representação fidedigna?

9- Você acha que as demonstrações contábeis possibilitam a comparabilidade de informações?

10- Você acha que as demonstrações contábeis possibilitam a verificabilidade das informações presentes nos relatórios?

11- Você acha que os relatórios contábeis são elaborados observando o pressuposto da continuidade?

Fonte:
Dados da
pesquisa (2019).

A
última
categoria de
análise
estava
voltada para
os
conheciment
os dos
discentes
sobre o

pronunciamento contábil do CPC 00 (R1) com questões direcionadas ao nível de conhecimento, revisão, participação em cursos e treinamento, aplicabilidade e leitura do referido CPC, descritos na tabela 4.

Tabela 4: Nível de Conhecimento sobre o CPC 00 (R1)

GRAU DE CONCORDÂNCIA	Q 13	Q 14	Q 15	Q 16
(1) Muito Pouco	0%	0%	26%	16%
(2) Pouco	0%	0%	26%	21%
(3) Razoável	21%	26%	26%	10,5%
(4) Bom	79%	74%	17%	47,5%
(5) Muito Bom	0%	0%	5%	5%

13-Como você avalia o seu conhecimento sobre o CPC 00 (R1)

14-E sobre a revisão do CPC 00 (R1)

15-Quanto a sua participação em cursos ou treinamentos sobre o CPC 00 e CPC 00 (R1) você considera

16- Como você avalia a aplicabilidade do CPC 00 (R1), de acordo com a sua experiência profissional

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

O presente resultado confirmam o que Niyama (2005) discorre sobre a boa qualidade dos relatórios contábeis associando-os aos níveis de conhecimento do profissional contábil a respeito do conteúdo da Estrutura Conceitual, na qual nota-se que 79% dos entrevistados julgaram o seu conhecimento “Bom” sobre as CPC 00, acham que a revisão foi boa também (74%) e que aplicam ou aplicaram o CPC 00 (R1) durante a sua experiência profissional (47,5%) mas que quase não participaram de cursos ou treinamento sobre aplicação do mesmo (78%).

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as análises das quatro categorias foi possível desenvolver evidências quanto a percepção dos discentes pesquisados quanto a utilização do CPC 00 (R1) para a elaboração das demonstrações contábeis e utilização das mesmas no processo decisório. Assim, o fato da maioria dos respondentes já ter lido o CPC 00 (R1) na íntegra fez com que declarassem conhecimento em relação ao referido pronunciamento contábil, mesmo relatando que não costumam frequentar cursos e/ou oficinas referentes a esta temática.

Observa-se também que na percepção da maioria dos discentes, a informação contábil repassada é usada pelos gestores na tomada de decisão, assim como no processo de elaboração dos relatórios contábeis e financeiros o pronunciamento do CPC 00 (R1) também é levado em consideração.

Por fim, foi possível evidenciar a observância das características qualitativas como tempestividade, relevância, materialidade, fidedignidade, comparabilidade, verificabilidade, além do regime de competência e do pressuposto da continuidade no processo de elaboração das demonstrações contábeis e na respectiva utilização das mesmas no processo decisório.

Estas evidências respondem à questão de pesquisa deste estudo, ou seja, sob a percepção dos discentes de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN, o CPC 00 (R1) contribui sim de forma prática com a elaboração das Demonstrações contábeis e estas por sua vez, têm contribuído para o processo de tomada de decisão de seus usuários.

Estes resultados contribuem com a discussão referentes à qualidade da informação contábil, sob um prisma diferente daquele desenvolvido em pesquisas com enfoque exclusivamente quantitativos que não permitem captar de forma mais prática a percepção dos elaboradores da informação contábil a partir da utilização dos pronunciamentos contábeis (CPCs).

A presente pesquisa teve como limitação seu universo e amostra, pois ficou limitada à uma turma de mestrado em Ciências Contábeis da UFRN, nesse sentido, sugere-se que em estudos futuros esse universo e amostra sejam estendidos a um número maior de profissionais de mercado que possibilitam confirmar ou refutar os resultados aqui encontrados e assim possibilitar maiores discursões referentes a esta temática.

REFERÊNCIAS

ARIELY, D. **Previsivelmente irracional**. Elsevier Brasil, 2008.

BALLAS, A. A.; SKOUTELA, D.; TZOVAS, C.A. The relevance of IFRS to an emerging market: evidence from Greece. **Managerial Finance**, v. 36, n. 11, p.931, DOI: 10.1108/03074351011081259. 2010.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Edições 70. Lisboa. Portugal, 2011.

BAKER, H.K., NOFSINGER, J.R. Psychological Biases of Investors. **Financial Services Review**, v.11, n.2, p.97-116, 2002.

BAZERMAN, M. H. **Processo Decisório: para cursos de administração e economia**. Tradução de Arlete Símile Marques. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade**. Ed.3, São Paulo, Editora Atlas S.A, 2013.

BRAGA, J. P. **Padrões contábeis, incentivos econômicos e reconhecimento assimétrico de perdas**. 2011. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL. **Lei nº 2. 627**, de 26 de setembro de 1940. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2627compilado.htm. Acesso em: 11 de mar. 2019.

_____. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Publicado em 17 de dezembro de 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm. Acesso em: 12 de mar. 2019.

_____. **Lei nº 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm. Acesso em: 12 jan. 2008.

CAO, L. T.; BUCHANAN, P. G. **A profile of the woman management accountant**. The Woman CPA, April, p. 26-30, 1985.

CASTELO, D. M. Consequences of IFRS adoption: analysis of existing literature and suggestions for further research. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, n. 68, p. 126-139, 2015.

CHRISTENSEN, J. Conceptual frameworks of accounting from information perspective. **Accounting and Business Research**, v. 40, n. 3, p. 287-299, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº. 1.374/2011**: estrutura conceitual para a elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. Brasília: CFC, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC Nº 1.055 de 07 de outubro de 2005. **Cria o Comitê De Pronunciamentos Contábeis-(CPC) e dá outras Providências. Publicada no Diário Oficial da União de**, v. 24, 2014.

COSTA, J. A.; THEÓPHILO, C. R.; YAMAMOTO, M. M. Aderência dos Pronunciamentos Contábeis do CPC às Normas Internacionais de Contabilidade. **Contabilidade Gestão e Governança**. 2012.

CRUZ, C.O.A. A relevância da informação contábil para os investidores sociais privados de entidades do terceiro setor no Brasil: uma investigação empírica. 156 f, 2010. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria), Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2010

FERREIRA J. G. F.; ROCHA, J. S.; CARVALHO J. C. V. de O. Contador conservador ou ser humano conservador? Um estudo sob a perspectiva da contabilidade comportamental. Anais ... 12º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade São Paulo/SP 26 e 27 julho de 2012.

FERNANDES, Bruno Vinícius Ramos et al. Análise da percepção dos docentes dos cursos de graduação em Ciências Contábeis do Brasil quanto ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas no Brasil. **Revista de Contabilidade e Controladoria**. 2011.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. In: Desenho da pesquisa qualitativa. 2009.

GELBCKE, E. R.; SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas,1999.

HENDRIKSEN, E.S; VAN BREDA, M.F. Teoria da contabilidade. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, S. *et al.* **Manual de Contabilidade Societária. Aplicável a todas as sociedades. De acordo com as normas internacionais e do CPC**. São Paulo: Atlas, 2010.

JAWORSKA E. **Especificações Técnicas da Equipe wawbart psy-chologii motywacji**. Zeszyty Naukowe Uniwersytetu Szczecinskiego 827, Finanse, Rynki Finansowe, Ubezpieczenia 69: 49–58. 2014.

LOURENÇO, I. M. E. C.; BRANCO, M. E. M. de A.; CASTELO, D. Main consequences of IFRS adoption: analysis of existing literature and suggestions for further research. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, n. 68, p. 126-139, 2015.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

PAZETTO, C. F.; SANTOS, V.; BEUREN, I. M. Abordagens da contabilidade gerencial em periódicos brasileiros. **Enfoque**, v. 38, n. 1, p. 47, 2019.

PONTE, V. M. R. *et al.* Impactos de alterações nas práticas contábeis nos indicadores financeiros das empresas brasileiras. In: CONGRESSO USP DECONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 11, 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA/USP, 2011. p. 1-16.

REA, L. M.; PARKER, R. A. **Metodologia de pesquisa: do planejamento à execução**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

REIS, L. G. *et al.* O Processo de Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade: uma análise sob a perspectiva dos discentes de Ciências Contábeis. In: CONVENÇÃO ESTADUAL DOS CONTABILISTAS, XV, 2010, Cascavel. Anais... Cascavel: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRCPR, 2010.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas** (pp. 189-206). 1999.

RODRIGUES, Jomar Miranda; NIYAMA, Jorge Katsumi. Qualidade da informação contábil: uma análise da adoção dos padrões internacionais de contabilidade pelos países que compõe o G-7 e BRICS. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 37, n. 4, p. 33-48, 2018.

SÁ, A. L. de. História geral da contabilidade no Brasil. **Brasília: Conselho Federal de Contabilidade**, 2008.

SANTOS, L. P. G.; LIMA, G. A. S. F.; FREITAS, S. C. LIMA, I. S. Efeito da Lei 11.638/07 sobre o conservadorismo condicional das empresas listadas BM&FBovespa. **Rev. Cont. Fin. – USP** [online], v. 22, n. 56, p. 174-188, 2011.

SOUSA, M. A. B. de *et al.* Qualidade da informação contábil: uma análise de suas características com base na percepção do usuário externo. **Iberoamerican Journal of Industrial Engineering**, v. 8, n. 15, p. 208-227, 2016.

STUPP, D. R.; FLACH, L.; MATTOS, L. K.. Analysis of the impact of adopting international accounting standards in predicting the insolvency of businesses listed on the BM&FBovespa brazilian stock exchange. **RACE, Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, Joaçaba: Ed. Unoesc, v. 17, n. 2, p. 397-422 maio/ago. 2018.

TVERSKY, Amos; KAHNEMAN, Daniel. The framing of decisions and the psychology of choice. **science**, v. 211, n. 4481, p. 453-458, 1981.

VIEIRA, R. B. **Impactos da implantação parcial das IFRS no Brasil**: efeitos na qualidade das informações contábeis das empresas de capital aberto. 2010. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010. doi:10.11606/D.96.2010.tde-10122010-160415.

ZYGMAŃSKI, T. **The Selected Problems of Behavioral Accounting: The Issue of Intellectual Capital**. In: Neuroeconomic and Behavioral Aspects of Decision Making. Springer, Cham, 2017.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ANÁLISE DE SUA EVOLUÇÃO

Antônia Patrícia Feitosa da Silva

Universidade Federal Rural da Amazônia

E-mail: patricia_gedecon@hotmail.com

Fábio Azevedo de Aguiar

Universidade Federal Rural da Amazônia

E-mail: fabioaguiar@live.com

Fabício do Nascimento Moreira

Universidade Federal Rural da Amazônia

E-mail: moreiranet@yahoo.com.br

Raimunda Maria da Luz Silva

Universidade Federal Rural da Amazônia

E-mail: raidaluz@yahoo.com.br

RESUMO

A lei nº 128/2008, que instituiu o microempreendedor individual - MEI, surgiu como uma alternativa à exclusão social de milhares de brasileiros que desenvolvem atividade econômica informal sem acessos a benefícios fiscais, assessoria contábil e serviços como a obtenção de crédito junto a instituições financeiras. Dessa maneira, a pesquisa tem como objetivo identificar o perfil e a evolução dos MEIs. O estudo é de natureza qualitativa, descritiva e bibliográfica. Os resultados demonstram que mais de 61% dos MEIs possuem idade superior a 30 anos, 49% são do gênero feminino e que 61,24% dos empreendimentos estão localizados em estabelecimentos fixos. A pesquisa indica uma tendência brasileira, na qual o setor de maior crescimento é o de vestuário. Por fim, identificou-se um crescimento significativo em 636,92% de novas legalizações, confirmando que os microempreendedores buscam a independência financeira por meio do seu próprio negócio.

Palavras-chave: Microempreendedor individual. Atividade Econômica. Contabilidade.

1. INTRODUÇÃO

O Governo Federal criou o programa de grande relevância denominado MEI (Microempreendedor Individual) a partir da existência de alguns profissionais informais, com objetivo de desburocratizar todo o processo em que é possível registrar muitos desses profissionais informais, junto aos órgãos de competência (Receita Federal do Brasil, Junta Comercial, Prefeitura e Estado), fazendo com que eles sejam reconhecidos como microempresários através desse cadastro (SEBRAE, 2017).

Com o advento da Lei Complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008, que entrou em vigor em 1º de julho de 2009, foi instituído o MEI, com o intuito de valorizar o pequeno comerciante individual, que muitas vezes não tinha relevância diante dos tempos modernos. Com um simples procedimento, pouco burocrático, esses comerciantes têm a oportunidade de formalizarem suas

respectivas atividades econômicas, adquirirem um CNPJ e gozar de todos os direitos, deveres e obrigações de uma empresa registrada.

Com os estudos do SEBRAE (2012, p.55) aprimorado sobre MEI, é mais do que comprovada essa importância dos simples comércios que rodeiam nossa sociedade. No comércio hoje em dia, há a necessidade tanto de uma grande rede de supermercado, quanto de um simples carrinho de confeito na calçada ou de pessoas que vendem água de coco em um dia quente. Esses empreendimentos por serem pequenos e que por si só não possuem certa relevância econômica para o Estado eram completamente esquecidos pelos legisladores.

De acordo com a análise realizada pelo SEBRAE, foi percebido que a ausência de normas reguladoras para tais atividades não era vantajosa para o Estado, nem para a sociedade, tampouco para os próprios comerciantes, que eram penalizados em não poderem adquirir e se servirem das vantagens decorridas de uma atividade empresarial formalizada.

Portanto, a pesquisa se justifica pela importância de se conhecer os dados dos microempreendedores individuais na cidade de Capanema, bem como o perfil desses trabalhadores, de modo que seja possível constatar se a Lei vem ou não alcançando o seu objetivo, que é promover a formalização dos empreendimentos informais no Brasil.

Dessa forma, a questão que norteia a presente pesquisa é: Qual a evolução da formalização dos MEIs e de suas atividades em Capanema-PA, no período de 2010 a 2016?

Portanto, esse trabalho tem como objetivo principal demonstrar a evolução e o perfil dos MEIs na cidade de Capanema no Estado do Pará.

Dentre os vários motivos que levaram a abordar esse tema e não a outro, pode-se conceituar que esse é um assunto extremamente relevante para a economia local. O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) é um dos principais veiculadores das informações pertinentes ao MEI.

O trabalho é de natureza descritiva, de cunho bibliográfico, feito através da análise de materiais publicados, tais como, artigos, revistas ou livros, Gil (2008). Foi utilizada como base a LC nº. 128/2008, que institui a figura do Microempreendedor Individual e materiais desenvolvidos para a divulgação do MEI, assim como, artigos e textos publicados na Internet e sites de entidades de classe e governamentais para complementar as informações fornecidas em Lei. Tornou-se fundamental a leitura dos estudos efetuados pelo SEBRAE que complementam e instruem todo o processo de formalização. Como estudo de caso, optou-se por fazer o levantamento de dados em Capanema-PA pela importância dessa cidade à região nordeste do Pará.

Em relação à estrutura do trabalho, além dessa introdução, no segundo capítulo será abordada a importância do programa para o desenvolvimento das empresas, as vantagens, benefícios e obrigações do MEI. Perpassa sobre o profissional contábil e a sua relação com MEI, discorre sobre os procedimentos metodológicos, dando sequência à análise de resultados e considerações finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O MEI (Microempreendedor Individual) surgiu como uma alternativa à exclusão da informalidade para milhares de brasileiros que desenvolviam algum tipo de atividade econômica informal e que não possuíam benefícios fiscais, assessoria contábil e muitos outros pontos importantes. A legalização do MEI passou a ser realizada a partir de 1º de julho de 2009, conforme o art.14, inciso III da LC nº. 128/2008.

Com a criação deste programa, os indivíduos passaram a ter acesso à legalização de seu negócio, beneficiando sua empresa através de uma formalização simplificada, com um custo tributário

reduzido. É importante ressaltar que a informalidade sempre esteve ligada ao provimento financeiro de muitas famílias no Brasil, sendo que com a formalização essas famílias passam a ter inúmeros benefícios, como a proteção legal da Previdência Social citada anteriormente (SEBRAE, 2017).

Segundo Souza (2010), as microempresas movimentam a economia local. Sendo assim, criar condições para que se fortaleçam e gerem mais emprego e renda, é o melhor caminho para gerar um ciclo de prosperidade no município.

A mesma autora relaciona esse momento econômico como uma das molas propulsoras do desenvolvimento econômico e social do Brasil. A atividade empresarial amplia a capacidade produtiva, gera renda e, conseqüentemente, melhora as condições de vida dos brasileiros (SOUZA, 2010).

O SEBRAE (2010), diz que as micro e pequenas empresas são as que mais crescem no cenário mundial, garantindo assim o maior contingente de empregos.

A nossa Constituição Federal- CF - garante tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, conforme legislação a seguir: o artigo 146 da CF (BRASIL, 1988) regula a lei complementar que vem contribuir com esse desenvolvimento e organização do processo mediante o seguinte: "III – É estabelecida normas gerais de cunho tributário, mais especificamente de acordo com a definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte".

O artigo 170 da CF (BRASIL, 1988), retrata a importância da lei que vem falar da ordem de forma econômica, na qual foi criada diante da valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, que por direito assegurou a todos uma existência digna, de acordo com os procedimentos da justiça social, onde destaca-se um desses princípios:

O inciso IX do artigo acima (BRASIL, 1988), fala sobre um direcionamento mais adequado para aquelas empresas que tem um pequeno porte e foram constituídas conforme as bases da lei brasileira, que seja administrada no seu próprio país.

2.1. A importância do MEI no desenvolvimento econômico

Segundo o SEBRAE (2017), no início da década 80 houve a tentativa de implantação do estatuto das Micro e Pequenas Empresas, onde a parte tributária ficaria menos burocrática. Com a criação da Constituição Federal em 1988, houve um grande avanço para as Micro e Pequenas Empresas- MPEs, no que se refere à forma de tratamento diferenciado e de aspectos como registro, acesso ao crédito e tributação reduzida.

Muito tempo depois, entrou em vigor o Simples Nacional, onde passa a ser um sistema tributário que é previsto por lei, tendo como principal objetivo facilitar o recolhimento de contribuições das micros, pequenas e médias empresas. Diante de muitas mudanças na Constituição Federal, temos a edição da Lei Complementar 128/08. Com a nova redação foi criada uma forma de tributação simplificada, ou seja, os impostos teriam uma taxa determinada pelo governo para diminuir o número de trabalhadores informais e conseqüentemente alavancar a economia brasileira (SEBRAE,2017).

Segundo Souza (2010), esse projeto é uma ferramenta excelente para os quem tem vontade de iniciar seu próprio negócio, sem muitas despesas com impostos altíssimos e sem muita burocracia.

Em 2009, o IBGE passa a estimar que cerca de 10 milhões de empresas se apresentam de forma irregular no Brasil, criando assim grandes oportunidades de regularização das mesmas. Para Laurentino (2012, p.40):

Dentre os profissionais abrangidos pelo MEI, um dos grupos mais beneficiados pela nova legislação são os vendedores ambulantes, também conhecidos como camelôs, que geralmente são comerciantes de rua trabalhando informalmente, com bancas improvisadas principalmente

nas cidades grandes. Com a regularização de suas atividades abre-se um novo horizonte de conquistas e crescimento para estes profissionais, que se caracterizam, em geral, por membros de classes mais baixas.

O mesmo autor destaca a figura do profissional, com uma empresa cadastrada, torna possível a utilização de ferramentas antes utópicas para um vendedor ambulante, tais como, financiamentos e empréstimos bancários, abertura de conta bancária e recebimento com cartões de crédito e débito o que hoje é uma grande vantagem, tendo em vista o crescente número de adeptos aos cartões, a emissão de notas fiscais, a possibilidade de criar um consórcio com outros MEIs e outros (LAURENTINO, 2012).

Após algumas experiências com a implantação do MEI, é possível adquirir mercadorias com condições mais vantajosas, além de garantir sua cobertura previdenciária: pensão por morte, aposentadoria especial, aposentadoria por invalidez, auxílio reclusão, salário-família e outros. Também, é facultativa ao microempreendedor individual a contratação de um empregado (LAURENTINO, 2012).

Os microempreendedores individuais são muitas vezes dispensados de algumas obrigações impostas às demais empresas. Também ficam livres de algumas exigências burocráticas quanto às instalações fixas, por exemplo, além de terem todos os processos simplificados em relação aos demais (LAURENTINO, 2012).

Contudo, em primeiro lugar, o microempreendedor deve ir até a prefeitura saber se pode exercer tal atividade, quais normas devem ser obedecidas, e caso não seja cuidadoso no cumprimento das normas, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo fechamento do empreendimento e cancelamento do seu registro.

Conforme o Manual do MEI do SEBRAE, o microempreendedor individual é caracterizado como um empresário (que não tem sócio), a pessoa que detém uma fonte de renda através de um trabalho informal e que com sua formalização passa a atuar como uma empresa jurídica optante pelo Simples Nacional:

Segundo o artigo 966 da LEI nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, considera-se empresário quem tenha auferido receita bruta no ano-calendário anterior de até R\$ 60.000,00 e que seja optante do Simples Nacional (SEBRAE, 2017).

Segundo Cacciamali (2000), o MEI veio formalizar de maneira rápida e eficiente muitos cadastros que antes eram paralisados pela grande burocracia que existia e os preços altos dos valores que eram cobrados. De acordo com o Portal do Empreendedor, é possível enfatizar que há uma facilidade na abertura do MEI, tendo em vista que a própria lei permite o acesso a abertura pelo próprio empresário sem ter a necessidade de serviços contábeis.

Dentre os benefícios que o MEI contribui ao desenvolvimento, existem as seguintes: inscrições simples e gratuita, pela internet, assessoria gratuita para registro da empresa, cobertura da previdência social, redução de carga tributária, obtenção de CNPJ e os benefícios de emissão de nota fiscal, comprovação bancária de rendimentos e facilitação na obtenção de crédito, dispensa da contabilidade formal e segurança para desenvolver o negócio.

Portanto, todos os benefícios para o microempreendedor são concedidos após o pagamento das guias de recolhimento de imposto (Simples Nacional), denominada Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). O vencimento é todo dia 20 de cada mês referente ao período de apuração do mês passado, ou seja, o pagamento com vencimento para dia 20 de setembro, refere-se ao período de 31 de agosto. Por esse motivo, os valores dos pagamentos são fixados de acordo com o tipo de serviço prestado:

Quadro 1: Valores das contribuições mensais

MEIs – Atividade	INSS - R\$	ICMS/ISS - R\$	Total - R\$
Comércio e Industria - ICMS	46,85	1,00	47,85
Serviços - ISS	46,85	5,00	51,85
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	46,85	6,00	52,85

Fonte: Portal do Empreendedor (2017)

Ainda de acordo com a Cartilha do MEI - SP, depois de toda essa formalização, o microempresário passou a assumir algumas responsabilidades e obrigações, que antes não eram de sua competência como: emissão de nota fiscal para toda pessoa jurídica, estar isento de emitir nota contra pessoa física; fazer sua declaração anual contendo dados contundentes e verdadeiros, bem como prestar contas em caso de fiscalização, elaborar relatórios mensais que evidenciem os valores gerados em cada mês, tendo em vista a facilitação do processo de prestação de contas por meio da declaração anual.

De acordo com Souza (2010, p 69),

Muitas empresas em algumas situações optaram pelo trabalho informal por necessidade, e não por empreendedorismo, e os altos tributos podem tornar o negócio pouco competitivo em relação aos seus concorrentes. A prática mais comum é sonegar os tributos, vendendo sem nota, por exemplo. No entanto, para agir em conformidade com a lei, assim que for cadastrado como MEI, o empresário não pode deixar que esses desvios morais existam e é aí que entra o código de ética e de conduta para a empresa.

O autor acima citado ainda fala que os pontos abordados no código devem ser seguidos pela empresa e por todos que a representam e o MEI não é exceção. A empresa e ele próprio e as diretrizes traçadas pelo código devem ser seguidas. Contudo, mesmo com as diretrizes traçadas, podem existir desvios morais. A moral e ética da empresa podem estar desalinhadas com a moral e ética do empresário, dando brecha para práticas que buscam uma saída para uma situação que não se quer ou não se pode enfrentar, o famoso "jeitinho" (SOUZA 2010, p 69).

Embora existam pontos positivos no "jeitinho", conforme diz o mesmo autor, eles são positivos apenas para o próprio empresário e são benefícios imediatistas. A longo prazo o empresário está se prejudicando, pois a sociedade, de forma geral, está sendo lesada, já que o "jeitinho" é um meio ilícito de resolver problemas (LAURENTINO, 2012, p 81).

Para Robert Henry Srour (1994, p 40),

O ser humano é colocado entre o caminho da razão e a realidade moral vivida pelo empresário e o ideal ético da sua empresa deve ser construída com base em um código de ética mínima e mutável, sempre com uma ética possível e uma conduta provisória, que evolui com o tempo.

Srour (1994, p 28) defende que "Só existe prevenção eficaz de práticas não éticas se houver controle das condições operativas: a honestidade não é apenas uma questão de consciência moral, é também um resultado das circunstâncias".

O mesmo autor acima citado, ainda fala que a moral da responsabilidade social ou a moral da integridade, mais do que uma opção de consciência individual, essas morais são resultado da mobilização política da cidadania. Fazendo com que muitos interesses pessoais não sejam mais do que os interesses vividos coletivamente, inverte-se a fórmula tão celebrada nesses anos 90, a necessidade

da ética na política e faz-se política pela ética, com pessoas que lutam pelos seus direitos de forma bem organizada(SROUR,1994).

Finalmente Srour (1994, p 22) afirma que:

A cidadania organizada irrompe o cenário empresarial, em movimento multiforme pela política pela ética”, resultando numa lógica do lucro, que visa somente o seu, e uma lógica de responsabilidade social, que visa o benefício de todas as outras contrapartes do processo, formando um cenário ideal, onde todos ganham.

2.2. Vantagens e benefícios para o empreendedor

Com a criação do MEI, o trabalhador informal passa a adquirir benefícios dos quais os mesmos não tinham acesso antes da formalização. Embasado pelos seus direitos adquiridos por lei, o programa federal MEI vem oferecer diversas vantagens, com intuito de transformá-los em microempreendedores individuais(CACCIAMALI,2000).

São inúmeras as vantagens que o microempresário vai adquirir se regulamentando, entre uma das vantagens é o auxílio da previdência, onde o microempreendedor passa a ter todos os benefícios da previdência social com uma contribuição mensal de apenas 5% do salário mínimo (CACCIAMALI,2000).

O microempreendedor passa a ter esse auxílio se protegendo junto com a sua família, de inúmeros casos que poderão acontecer. Sendo que a família do mesmo também terá a pensão nos casos de morte e auxílio reclusão (CACCIAMALI,2000).

A Lei Complementar N° 128/2008, vem possibilitar aos seus beneficiários os direitos previdenciários da aposentadoria por idade ou invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e para os seus dependentes, pensão por morte e auxílio-reclusão, ou seja, possuindo como contrapartida, um volume considerável de arrecadação para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, buscando assim, promover a inclusão social e proporcionar cidadania e combate à informalidade.

Quadro 2 - Benefício Previdenciário Concedido ao MEI Carência

BENEFÍCIOS	CARÊNCIA
Salário Maternidade	Carência de 10 contribuições mensais
Auxílio Doença	Carência de 12 contribuições mensais
Aposentadoria por Invalidez	Carência de 12 contribuições mensais
Aposentadoria por Idade	Carência de 180 contribuições mensais
Aposentadoria Especial	Carência de 180 contribuições mensais
Auxílio Acidente	Sem Carência
Pensão por Morte	Sem Carência
Auxílio Reclusão	Sem Carência

Fonte: Adaptado do site Sebrae (2017).

Portanto, essa contribuição própria do MEI é 5% (cinco por cento) do (salário mínimo), sendo uma regra geral. O MEI tem ainda, a possibilidade de se aposentar por tempo de contribuição, porém, para utilizar este benefício é necessário que o Microempreendedor Individual recolha para o INSS uma guia complementar da alíquota de 15% (quinze por cento) a mais. Pagará neste caso então: 5% + 15% = 20% (vinte por cento) (exceção – isso é opcional). Terá como contrapartida o benefício previdenciário adicional, obtendo assim o direito à aposentadoria por tempo de contribuição; e a empresa que o contratar não recolhe contribuição patronal previdenciária.

2.3. Vantagens para as empresas

➤ **Contratação de um funcionário:** o empreendedor individual pode contratar um funcionário pagando um salário mínimo com a carga tributária reduzida a 3% de previdência e 8% de FGTS. O empreendedor não gasta nada para se formalizar apenas paga uma taxa mensal de INSS dependendo da atividade escolhida (CACCIAMALI,2000).

➤ **Acesso a serviços bancários inclusive crédito:** Com o CNPJ o empreendedor tem como adquirir créditos em bancos com taxas de juros menores, onde há mais facilidade para vender para o governo: O Governo contrata muitos serviços de microempreendedores, com a formalização empresária poderão emitir notas fiscais e assim poderá vender para o Governo Federal, Estadual e Municipal (CACCIAMALI,2000).

2.4 O Profissional Contábil e a sua Relação com o Desenvolvimento do MEI

Marion (2009, p28) vem falar sobre o cenário social em que vivemos, onde fica cada vez mais visível a importância de profissionais que atuam conforme várias necessidades. Em particular o profissional da área contábil tem a oportunidade de atender a sociedade com informações financeiras, econômicas e sociais, garantindo a veracidade das informações trocadas e atuando diretamente na construção do patrimônio social e financeiro das pessoas.

O Contador, segundo Marion (2009 p 29) passa a exercer um papel de suma importância em meio ao corporativismo, fornecendo informações que influenciam diretamente na tomada de decisões. Precisam estar atentos às constantes mudanças e necessidades do mercado, mantendo-se com importância em sua função.

Spínola (2010 p 03) diz que,

Os Microempreendedores esperam grande retorno dos seus investimentos, para isso precisam se projetar e prever os impactos dessa realização. Onde são trabalhadas técnicas que pode executar, profissional esse com a visão não somente nos números máis, atento as necessidades das pessoas e impactos que a solução dessas necessidades pode causar a elas mesmas e ao meio ambiente.

O autor fala ainda sobre o profissional contábil que tem o papel de fazer um elo entre as empresas, organizações públicas e cidadãos, conscientizando-os de seus deveres e obrigações e influenciando-os a executá-las com ética e respeito. Tendemos a viver uma sociedade mais justa e organizada se o trabalho desse profissional for executado com dedicação e dado a devida importância por esses organismos.

A contratação de um contador se faz necessária para a execução de procedimentos fiscais e previdenciários quando da contratação de um funcionário, bem como regularização de pendências acerca da atividade empresarial. Conforme determinação legal da lei que regulamenta o MEI, as obrigações acessórias pertinentes às rotinas de admissão, férias, folha de pagamento, cálculo do 13º salário e rescisão trabalhista notoriamente demandam conhecimentos técnicos atribuídos ao profissional contábil (SPINOLA, 2010).

Desta forma, destaca-se a importante contribuição do profissional contábil para as empresas, especialmente para as pequenas, onde as decisões são tomadas dentro da organização a fim de evitar riscos em posicionamentos errados que podem comprometer a continuidade da empresa ou incorrer em prejuízos.

Ainda que seja evidenciada a importância para a tomada de decisão, os MEIs recorrem ao contador mais para tributação fiscal, onde os conhecimentos do profissional contábil são mais utilizados.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Na referida pesquisa ,como procedimento metodológico partiu-se de uma abordagem descritiva pois, partindo da exploração dos assuntos abordados, foi encontrado um número maior de informações, com o fulcro de se aprofundar os estudos referente ao assunto, visando alcançar os objetivos da pesquisa.

Para Gil (2008) a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinadas populações ou fenômenos.

Quanto aos procedimentos técnicos foi utilizada a pesquisa bibliográfica, feita através da análise de materiais publicados, tais como, artigos, revistas ou livros. O trabalho de cunho bibliográfico, embasado nas teorias e ideias dos diversos autores como: Laurentino (2012), Cacciamali (2000), Srour (1994), entre outros. Onde de forma conceituada foi analisada a importância desse programa federal para o desenvolvimento socioeconômico de muitos profissionais que viviam na informalidade e que com essa oportunidade estão sendo valorizados pelo governo.

Adotou-se como lócus do estudo de caso a cidade de Capanema, no estado do Pará.

4. ANÁLISE DA PESQUISA E RESULTADOS

4.1. Relação do MEI para a cidade de Capanema

A relação do MEI com a cidade de Capanema é baseada no desenvolvimento do município de maneira formalizada e estrutural. É necessário citar as estatísticas baseadas em fontes importantes como o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas) em relação aos números de profissionais que ainda se encontram na informalidade e aos que se formalizam baseados na nova Lei. (SEBRAE, 2017)

Em Capanema, Estado do Pará, 2.313 pequenos empreendedores foram formalizados desde o início de vigência da Lei até o mês de dezembro de 2016, mas ainda se estima a existência de muitos trabalhadores informais, de acordo com as pesquisas realizadas pelo SEBRAE, baseadas em dados do IBGE (Instituto de Geografia e Estatística) (SEBRAE,2017).

Portanto, com o conhecimento do projeto diante do município de Capanema, há um crescimento considerável referente à procura da formalização desses empreendedores. A tendência é aumentar esses números cada vez mais, pois a Lei tem muito a oferecer para esses trabalhadores informais para legalizar a atividade e deixar a informalidade, e principalmente para o município que gera empregos, formaliza novas empresas, conseqüentemente aumenta os investimentos para melhorias na cidade.

Contudo, ainda há muito que crescer essa procura e o município de Capanema/PA só tende a evoluir com o MEI. Com as informações obtidas, passa-se a verificar um desenvolvimento crescente, logo após a criação da Lei, e essas estatísticas só tendem a aumentar com o passar dos meses. Economicamente falando, a formalização desses pequenos empreendedores trará ao município de Capanema, mais renda, mais investimentos, concorrências, especialização, mão de obra qualificada e melhorias ao município.

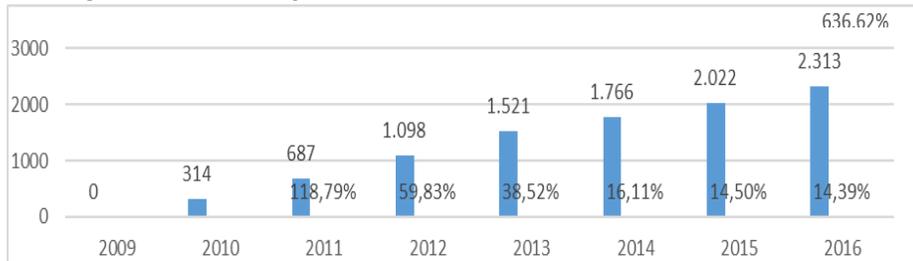
Na coleta de dados realizada no site do portal do empreendedor, utilizou-se para a análise de resultados as quatro atividades com maior número de formalização no regime do MEI, deste modo as atividades e seus respectivos CNAES, que mais se destacaram desde 2010 até dezembro de 2016 foram:

- CNAE 47.1210-0 (Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns).

- CNAE 47.8140-0 (Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios).
- CNAE 49.2300-1 (Serviço de Taxi).
- CNAE 96.0250-1 (Cabeleireiros).

De acordo com os registros, o número de MEIs vem crescendo ao passar dos anos, havendo sempre mobilização de órgãos como o SEBRAE para que aumentasse a demanda de empreendedores formalizados. Essa evolução pode ser observada a seguir:

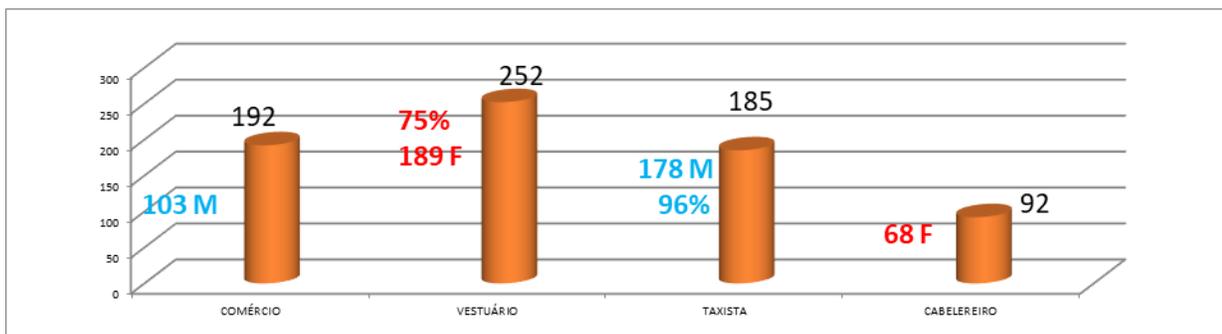
Gráfico 1: Evolução MEIs em Capanema de 2010 a 2016.



Fonte: Portal do Empreendedor (2016).

Do ano de 2010 a 2016, foram registradas as formalizações de 2.313 MEIs, conforme mostra no (gráfico 1), a Lei 128/2008 que regulamentou essa nova classificação de empreendimentos entrou em vigor a partir de julho de 2009. Verificou-se que no ano de 2011, foram feitos 687 novos registros apresentado um crescimento de 118,79%, com relação ao ano anterior. Observou-se que as taxas de crescimento são de 59,83% em 2012, 38,52% em 2013, 16,11% em 2014, 14,50% em 2015 e 14,39% em (2016), e comparando os anos entre 2010 a 2016 constatou-se um crescimento substância de 636,62%, deste modo verifica-se o grande avanço desde sua criação.

Gráfico 2: Atividades que mais foram cadastradas no MEI

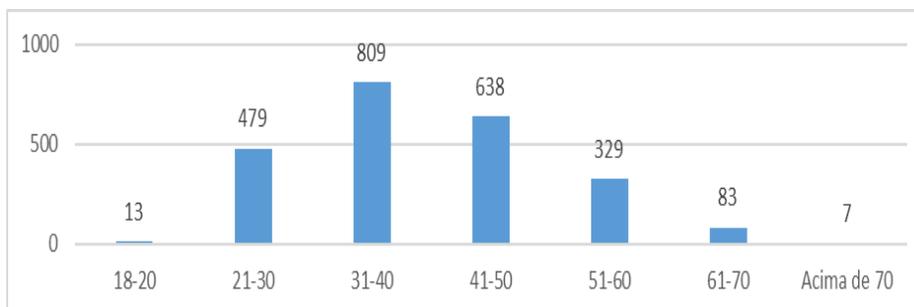


Fonte: Portal do Empreendedor (2016).

Identificou-se através do levantamento dos dados no site do Portal do Empreendedor, que os empreendedores que se formalizaram do sexo masculino equivalem a 368 empreendedores, os mesmos encontram-se nas atividades de comércio, vestuário, taxista, e cabeleireiro, conforme (gráfico 2), observa-se que os empreendedores do sexo feminino somam um total de 353 empreendedoras dividindo espaço com o sexo masculino. No registro de MEIs na cidade de Capanema-PA, observa-se em relação ao gênero feminino conforme análise, os homens são grande maioria no setor de serviço de taxi com 96% (178) de 185 cadastrados e 54% (103) no comércio, já nos outros setores, as mulheres se sobressaem chegando a 75% (189) no vestuário e 74% (68) na atividade de cabeleireiro. Há um aumento relevante na participação das mulheres no decorrer dos anos.

Observa-se ainda questões predominantes quanto ao exercício de determinadas atividades e gênero: os homens se sobressaem nos serviços de taxistas, enquanto as mulheres predominam atividades ligadas ao vestuário (moda) e serviços de cabeleireiro.

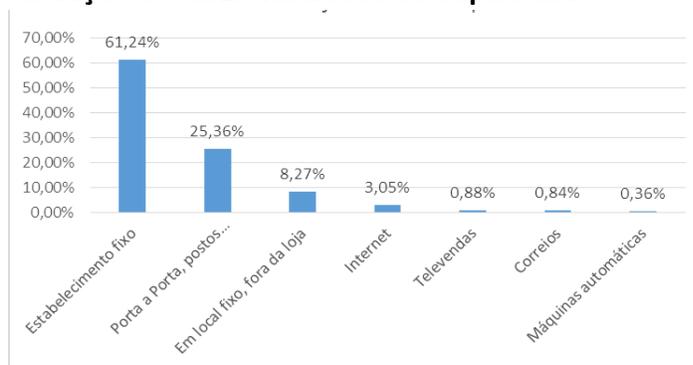
Gráfico 3: Faixa Etária dos MEIS cadastrados na cidade de Capanema



Fonte: Portal do Empreendedor (2016).

Os empreendedores individuais estão buscando formalização, sendo que 20% (479) são jovens entre 21-30 anos, apenas 1% está acima de 70 anos. A segunda faixa etária com mais empreendedores individuais em Capanema-PA, conforme se pode observar no gráfico 3, encontra-se entre 41 a 50 anos. Mediante esta análise, pode-se observar que a faixa etária predominante com maior concentração de formalizados chegando a 34% (809) é de 31-40 anos sendo eles os que mais estão em busca de sua independência financeira através de um negócio próprio.

Gráfico 4: Forma de atuação dos MEIs na cidade de Capanema



Fonte: Portal do Empreendedor (2016).

As formas de atuação nos empreendimentos do MEI se dão em várias categorias, deste modo vamos conhecer cada uma delas que estão descritas no gráfico 4, para ficar mais claro o porquê da opção pelos empreendedores de Capanema-PA.

- **Estabelecimento Fixo:** é para quem trabalha sempre no mesmo endereço (ex: sua casa ou sua loja);
- **Em local fixo fora de loja:** é para quem trabalha no endereço do cliente (ex. técnico de manutenção que vai até o escritório de uma empresa realizar serviços regularmente);
- **Porta a porta:** postos móveis ou por ambulantes é para quem faz visitas comerciais) ou então vende algo na rua (ex: camelôs);

- **Máquinas automáticas:** é para quem vende produtos através de *vending machinies* (ex: donos de máquinas de venda de refrigerantes);
- **Internet:** é para quem vende produtos ou serviços através de loja online;
- **Correio:** para quem vende produtos ou serviços através de catálogos;
- **Televenda:** é para quem vende produtos ou serviços através do telefone.

Os empreendedores da cidade de Capanema, optaram por usar a forma de atuação por estabelecimento fixo, chegando a ser 61,24% dos empreendimentos, sendo assim a maioria nesta opção. Em seguida a forma de atuação mais procurada tendo 25,36% são as de porta em porta, estas duas formas de atuação são bem mais cômodas tanto para o possível cliente, como para o empreendedor.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil vem passando por mudanças significativas, entre elas a criação do MEI. A variada gama de atividades que podem ser exercidas pelo MEI, incentiva o desenvolvimento socioeconômico das entidades que atuam na informalidade, dá ênfase ao crescimento da economia e ao desenvolvimento do comércio local por meio desse incentivo aos pequenos negócios, os quais tem gerado uma substantiva evolução positiva dos micros empreendimentos, inclusive aos situados na cidade de Capanema.

Nesse sentido, o artigo teve como objetivo evidenciar o perfil e demonstrar a evolução dos MEIs na formalização de empreendimento.

Assim para atender os objetivos do estudo, percorreu-se o caminho metodológico de uma investigação com abordagem qualitativa, descritiva, bibliográfica e documental quanto aos procedimentos de pesquisa.

No atendimento dos objetivos, constatou-se que o comércio de microempreendedores individuais está em pleno desenvolvimento, cujos empreendedores têm o perfil caracterizado pela permanente busca da independência financeira por meio do negócio próprio.

Observou-se também que a maioria dos empreendimentos possui estabelecimento fixo. E, assim como a tendência brasileira, na cidade de Capanema, o maior setor de atividade econômica é o de vestuário.

Ainda nesse sentido, quanto à evolução do MEI, foi possível identificar que a formalização de trabalhadores informais para microempreendedores individuais, está em constante crescimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Capanema.

Tal fato pode ser constatado, no avanço substancial de formalizações de microempreendedores, com aumento de 636,62% no período pesquisado, o que deve ser levado em conta nas definições de ações de interferência no mercado e de fomento da economia, pois toda grande empresa começa de uma pequena ideia, o que pode tornar o MEI, um berço natural de grandes empresas.

Portanto, o MEI é uma oportunidade viável de formalização, onde os trabalhadores informais conseguem, sem maiores conhecimentos específicos sobre Contabilidade e Empreendedorismo gerir seu pequeno negócio, contribuindo com a melhoria da economia do país e a qualidade de vida do próprio microempreendedor.

Nesse contexto, a contabilidade exerce fundamental importância à medida que proporciona orientações e análises que visam a sobrevivência e o sucesso do MEI.

A título de sugestão, novas pesquisas poderiam investigar, por exemplo, os serviços contábeis mais típicos prestados a esses empreendedores, bem como a visão destes a respeito do papel que deve exercer o profissional de contabilidade na gestão de negócios do MEI.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Autor: Fernandes, Marcos Antônio. 20. ed. São Paulo: Rideel, 2014. 312 p. (Série Legislação Brasileira).
- BRASIL. Lei complementar 128, de 19 de dezembro de 2008. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 dez. 2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.html>>. Acesso em: 10 fev. 2017.
- CACCIAMALI, Maria Cristina. Globalização e processo de informalidade. Revista Economia e Sociedade, V9, jun. 2000.
- GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª ed. São Paulo, Atlas, 2008. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21552/> Acesso em 21 de outubro de 2014.
- IBGE. Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2009.
- LAURENTINO, Rodrigo Schmitt. Microempreendedor Individual – MEI: Um estudo dos vendedores ambulantes da região central da cidade de São José Disponível em: <<http://usj.edu.br/wp-content/uploads/2015/07/TCC-Rodrigo-14-12-12.pdf>>. Acesso em 13 fev. 2017.
- MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial 15 ed. São Paulo: Atlas 2009.
- Portal do Microempreendedor Individual. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>>. Acesso em 09 fev. 2017.
- SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas empresas. Disponível em: <www.sebrae.com.br>. Acesso em: 13 fev. 2017.
- SEBRAE. Perfil do Microempreendedor Individual 2012. Série estudos e pesquisas. 2012b. Disponível em: <[http://bis.sebrae.com.br/GestorRepositorio/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7151751f28145b2dfddcb2cb8833d4f/\\$File/4304.pdf](http://bis.sebrae.com.br/GestorRepositorio/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7151751f28145b2dfddcb2cb8833d4f/$File/4304.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2017.

SPINOLA, André, Como fica a contabilidade do Empreendedor Individual (EI/? MEI) In: Direito & Gestão. Disponível em: <<http://andrespinola.com/2010/08/como-fica-contabilidade-do.html/>>. Acesso em 18 fev. 2017.

SOUZA, Dayanne Marlene de. Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do microempreendedor individual. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/127035>>. Acesso em 10 fev. 2017.

SROUR, R. H. (1994). Poder, cultura e ética nas organizações. Rio de Janeiro: Editora Campus.

A PERPLEXIDADE DO ISS NO SEU LOCAL DE INCIDÊNCIA E O FENÔMENO DA BITRIBUTAÇÃO: UMA ABORDAGEM SOBRE AS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Anna Karolina Corrêa Beckman

Dalmás Escola de Líderes / Faculdade Cambury

E-mail: anna-beckman@hotmail.com

Resumo

Pretende-se nesse artigo abordar aspectos relativos ao Imposto Sobre Serviços (ISS). A escolha do tema resulta em possuir um fato gerador muito amplo e passível de conflitos. O presente estudo tem por finalidade delimitar a discussão a acerca do local da incidência do pagamento do ISS e dirimir a problemática que envolve a tão acirrada guerra fiscal travada entre os municípios e o fenômeno da bitributação. A pesquisa visa responder a problemática: Qual deve ser o local de incidência do imposto ISS? Deverá ser onde o serviço é prestado ou no local onde o prestador é estabelecido ou domiciliado? Quais critérios precisam ser adotados para a não ocorrência de bitributação? A pesquisa tem por objetivo geral, identificar e investigar, o local da incidência do devido imposto e a bitributação. O tipo de pesquisa utilizado foi de caráter qualitativo e bibliográfico. A pesquisa é relevante, visto que se trata de um tema polêmico, por ser objeto de dúvidas, ainda se gera confronto com que é aplicado em prática. Dos mais trabalhosos problemas é o da bitributação, descobrir para quem se deve pagar o ISS, assunto de utilidade pública, que faz parte do cotidiano das pessoas, e, que, muitas vezes pagam mais do que devem sem saber se a cobrança é legal ou não. Um dos critérios que devem ser adotados é manter-se atento nos contratos estabelecidos e na emissão das notas fiscais recomenda-se que as empresas afetadas pela bitributação do ISS avaliem o impacto causado em seu patrimônio e busquem medidas administrativas e judiciais.

Palavra-chave: Imposto Sobre Serviço (ISS), Local da Incidência, Bitributação, Atividades de Serviço.

1 INTRODUÇÃO

Dentre os diversos impostos que compõem o Sistema Tributário Nacional existe o Imposto Sobre Serviços (ISS), de competência dos municípios e do Distrito Federal, este imposto é devido sobre as prestações de serviços definidas em Lei, o que caracteriza o imposto segundo a legislação é:

O imposto, conforme define o artigo 16 do Código Tributário Nacional, é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (BRASIL, 2001).

O ISS surgiu em meados de 1964, quando se preocupou em reformar a ordem tributária no país. Então, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965 que trouxe a Reforma Tributária, trazendo novas delimitações à lei brasileira sobre tributação. O ISS até 31.07.2003 foi regido pelo Decreto - Lei 406/1968 e alterações posteriores. A partir de 01.08.2003, o ISS é regido pela Lei Complementar 116/2003.

Afirma Martins (2006) que o ISS foi implantado em 1966, por meio da Emenda Constitucional nº 18 tendo sofrido diversas alterações legislativas de forma a se adequar ao cenário econômico brasileiro.

A escolha do ISSQN, ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), como objeto de estudo resulta da ocorrência deste possuir um fato gerador muito amplo e, portanto, passível de conflitos. Isto porque, nos termos do art. 156 da Constituição Federal de 1988, o ISS é um imposto de competência municipal disciplinado pelo Decreto-Lei nº 406/68 e regulado pela Lei Complementar 116/03. Isto é, por incidir sobre serviços com o preço do serviço como base de cálculo, seu fato gerador corresponde à prestação de serviços de qualquer natureza, excluindo-se somente os serviços compreendidos no art. 155 II da Constituição Federal.

Portanto o presente estudo tem por finalidade delimitar a discussão a acerca do local da incidência do pagamento do ISS e dirimir a problemática que envolve a guerra fiscal travada entre os municípios e o fenômeno da bitributação, tal questão levou-se a discutir a perplexidade implícita do imposto sobre serviço - ISS no âmbito tributário.

Dos inúmeros aspectos pertinentes a Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 156, estabelece que compete aos municípios instituir o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, adotando como possíveis hipóteses de incidência os serviços descritos em Lei Complementar. Essa Lei, à luz do disposto no Artigo 146, Inciso III, da C.F. / 88, verdadeira norma de estrutura direcionada ao legislador ordinário, limitará a atuação de cada município no que tange à instituição, fiscalização e cobrança do ISS. Porém a atuante desse papel atualmente é a Lei Complementar n.º 116/03, alterada recentemente pela Lei Complementar 157/16. Diante deste contexto, para que seja instituído imposto municipal, obrigatoriamente, deverá ter a existência de Lei Complementar enumerando os serviços tributáveis

Winn e Zhang (2013) adicionam que o uso da nota fiscal eletrônica é uma tendência dos governos para o monitoramento do estado ao pagamento de impostos e aumento da competitividade global nos locais onde é implantado.

Denomina-se contribuinte do ISS todo o prestador de serviço, seja pessoa física ou pessoa jurídica que exerça permanentemente ou eventual, quaisquer atividades constantes da lista de serviços anexam à Lei Complementar 116/2003.

Segundo Piva (2012, p.1),

O avanço tecnológico dos meios de comunicação e informática ampliou substancialmente os tipos de serviços e o modo pelo qual é realizada a prestação, trazendo grande evolução a esse setor da economia. Atualmente, o ato de prestar serviços pode ser tranquilamente realizado a distância, sem a necessidade da presença física do prestador num local fixo e previamente determinado.

Logo, a evolução da tecnologia ampliou o mercado trazendo diversas possibilidades de aplicabilidade de seus serviços, independentemente do local, podemos realizar de forma presencial ou a distância.

Esse assunto gerou uma perplexidade para sociedade, pois as empresas que contratam outras em municípios iguais ou diferentes, ao efetuar a emissão da Nota Fiscal, o pagamento acaba saindo a menor de acordo com o que foi emitido, com base em normas legais que obrigam a sua inscrição naquele município, além de tudo como por força da Lei, seja da LC 116/03, seja da própria lei a que está sujeita no seu Município, o imposto é considerado devido no local do seu estabelecimento ou domicílio (ou no local da prestação do serviço), a empresa que prestou o serviço acaba sendo obrigada a recolher novamente o ISS – e assim sofrendo bitributação. Diante do que foi exposto, a pesquisa visa responder as seguintes questões: Qual deve ser o local de incidência do imposto ISS? Deverá ser onde o serviço é prestado ou no local onde o prestador é estabelecido ou domiciliado? Quais critérios precisam ser adotados para a não ocorrência de bitributação?

A pesquisa tem por objetivo geral, identificar e investigar com base na doutrina e na legislação, o local da incidência do devido imposto e a bitributação. A discursão sobre esse assunto é de suma importância para todos os contribuintes, pois em alguns casos existem incertezas quanto ao direito da arrecadação do ISS em razão do fato gerador. A pesquisa é relevante, visto que trata de um tema polêmico, além de ser objeto de muitas dúvidas, pois desde o surgimento do imposto até hoje, ainda se gera confronto com que é aplicado em prática.

2 METODOLOGIA

O tipo de pesquisa utilizado é de caráter qualitativo e bibliográfico que para Appolinário (2011) na pesquisa qualitativa os dados são coletados nas interações sociais e analisados subjetivamente pelo pesquisador onde a preocupação é com o fenômeno. Portanto, esta pesquisa pode ser realizada como uma atividade em nosso contexto profissional para responder a demandas do cotidiano. Nesse caso, os resultados obtidos poderão alterar rotinas de trabalho, sugerir mudanças no contexto e no fluxo profissional, entre outros contextos, como em empresas, escolas e universidades, para chegar em um objetivo final e eliminar possíveis dúvidas que certo segmento expõe.

3 LOCAL DE RECOLHIMENTO DO ISS

Existem duas regras a respeito do local do recolhimento do ISS prevista na Lei Complementar nº 116/03. No que tange ao Artigo 3º, [...] a primeira regra é direcionada aos serviços previstos nos incisos I a XXII, entendemos nesses casos que não exista dúvidas sobre o local do recolhimento, pois o próprio enunciado consagra o princípio da territorialidade da tributação, ou seja, o ISS deve ser recolhido no Município onde foi prestado o serviço (BRAGA, 2006). Contudo, não pode ser dito nos demais serviços previstos na lista anexa da Lei Complementar.

Art. 3º O serviço considera-se prestado e o **imposto devido no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local. (BRASIL, 2003, p.1).

Já a segunda regra, de acordo com Braga (2006), se faz necessário fazer uma interpretação conjunta dos enunciados dos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03.

A fim de conferir efetividade ao disposto no artigo 3º em supra transcrito, o art. 4º define o estabelecimento prestador nos seguintes termos:

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Segundo Harada (2017, p.1),

O conceito de estabelecimento, para efeito de ISS, deve ser mais amplo, deve-se levar em conta diversos fatores que, isolados ou conjuntamente, caracterizam a existência de um estabelecimento como a habitualidade da prestação de serviço em determinado município; a existência de um ponto de contato com clientes.

Nesse caso o estabelecimento é composto por um conjunto de bens articulados para o exercício da empresa é atrelado ao um espaço físico, no qual se desenvolve atividade econômica. De acordo com o Código Civil no que tange o artigo 1.142, considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa (atividade), por empresário (pessoa física), ou por sociedade empresária (pessoa jurídica).

Seguindo as duas regras sobre o local do imposto devido, em relação ao que foi citado no Art. 3º, a lista da hipótese descritos nos incisos I a XXII é denominada como serviços excetos:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar 116/2003 (serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País);

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços; III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços; IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços; V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços; VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços; VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços; VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços; IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços; X – (VETADO); XI – (VETADO); XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços; XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços; XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços; XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços; XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços; XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços; XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços; XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços; XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços; XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços; XXII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

No caso dos serviços (Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza), considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Outro fator importante a ser observado é que para a retenção do ISS deve ter previsão de retenção na Lei do Município, caso não haja previsão não é devido a retenção.

Análise atenta da lista em supra anexa na Lei 116/2003 leva em consideração três divisões ou grupos de serviços classificáveis segundo local de sua prestação, é possível identificar aqueles serviços cuja prestação necessariamente ocorrerá no estabelecimento prestador. Tais serviços serão sempre concretizados em um determinado local físico, normalmente um prédio. São exemplos os serviços prestados por hospitais; laboratórios; clínicas; creches; asilos; serviços de hotelaria; bancários; gráficos; guarda e alojamento de animais; entre outros, em relação a estes, não resta dúvida que a competência para exigir o ISSQN deve pertencer ao município da localização do prédio onde a atividade é desenvolvida integralmente - o estabelecimento prestador -, em sintonia, portanto, com a regra geral estabelecida pela lei.

Já o segundo grupo são encontrados os serviços cuja prestação necessariamente ocorrerá fora do estabelecimento prestador, por exemplo, os serviços de construção civil; demolição; varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo; limpeza, manutenção e conservação de vias, imóveis, piscinas, parques e jardins; corte e poda de árvores; florestamento e reflorestamento; decoração; jardinagem; vigilância, segurança, monitoramento de pessoas ou bens, fornecimento de mão de obra e exploração de rodovia mediante pedágio.

Existe, no entanto, um terceiro grupo, no qual se encontram os serviços que podem ser prestados tanto no estabelecimento prestador quanto no estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço ou em um terceiro lugar qualquer, com o surgimento dos meios de comunicação, a informática e a internet propiciam a aproximação virtual das pessoas e aceleraram a comunicação, não é mais preciso que o prestador vá pessoalmente ao encontro do cliente para fechar negócios ou cumprir contratos.

A maior problemática relacionada à competência para exigir e arrecadar o ISSQN é precisamente neste ponto encontrada, serviços como de assessoria e consultoria, podem ser prestados em qualquer lugar, nada impedindo que o prestador faça com que o fato gerador se concretize em local totalmente diferente do estabelecimento prestador ou do tomador do serviço.

A lei tributária subordinou os serviços incluídos neste terceiro grupo à regra geral e considerou prestado o serviço e devido o imposto para o município do estabelecimento prestador. Prevendo de outra forma, estaria negando a competência municipal para organizar seu território e disciplinar o exercício das atividades econômicas. Estaria permitindo que os prestadores destes serviços exercessem sua atividade sem obedecer a qualquer legislação da espécie, sem licenças para funcionamento, sem alvarás municipais. Deve ser notado que o entendimento para este grupo de serviços não confronta com o indicado para o segundo grupo antes apresentado, onde os serviços necessariamente são executados fora do estabelecimento prestador e que a LC 116/2003 listou, submetendo-os a regras especiais. Isto porque o exercício daquelas atividades exige licenciamento do município onde o serviço for executado, ainda que não emitido em nome do prestador, sujeitando-se, portanto, à legislação de posturas daquele município. É o caso das obras de construção civil; dos serviços de diversões públicas; feiras e eventos; exploração de rodovias (pedágio); serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, terminais rodoviários e metroviários.

Como bem ressalta Leandro Paulsen (2012, p. 437), “os serviços arrolados na lista da LC 116/2003 e que constem também da lei municipal instituidora do serviço dão ensejo à cobrança do ISS, ainda que o serviço não seja a atividade preponderante do prestador”. Mesmo que os fatos geradores previstos na lei mencionada não sejam considerados atividades preponderantes, o contribuinte não se esquivava de seu pagamento.

Segundo Gomes (2010, p. 29 -30),

Resumidamente, da análise do disposto no artigo 3º da LC nº 116/2003, em relação ao local de incidência do ISS, pode-se deduzir que há 03 (três) espécies ou modalidades distintas de locais onde o imposto pode ser exigido, a saber.

No estabelecimento ou domicílio prestador do serviço – regra geral para todos os serviços da lista, salvo as exceções a seguir; No estabelecimento ou domicílio do tomador ou intermediário do serviço – aplica-se a todos os serviços da Lista, quando o mesmo for proveniente do exterior do país (importação de serviço); No local onde, efetivamente, for realizada a prestação do serviço – aplica-se aos serviços dos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05 e 17.10 e dos itens 12 (exceto subitem 12.13) e 20 da lista anexa a LC nº 116/2003.

Ainda se faz jus a comparação das leis, explica Gomes (2010, p. 30),

Ainda sobre o local de incidência do ISS, da comparação da atual Lei nacional com a norma precedente, nota-se que houve um alargamento das exceções à regra, que antes eram duas e agora passaram para vinte e duas. Com isso, o legislador buscou atenuar a guerra fiscal existente entre os municípios, no tocante a definição em suas leis, do aspecto espacial do fato gerador do imposto. Apesar de não ter havido inovação, pode ser afirmado que houve uma sensível evolução em relação ao local de incidência do imposto.

Carneiro (2013) deduz:

Somente nos itens relacionados no art. 3º o tributo será recolhido no local de execução, e nos demais manteve-se a regra geral, não havendo razão para se especular sobre a mudança total da regra geral que já vinha sendo aplicada pelos Municípios na vigência do Decreto-Lei 406/68.

De acordo:

Com Superior Tribunal de Justiça após anos entendendo que a regra geral da incidência tributária do ISS era o local da efetiva prestação de serviços, modificou seu entendimento ao analisar o aspecto espacial do ISSQN no caso concreto, após o advento da Lei Complementar nº116/03, trazendo os elementos que nortearam a posição anterior do Tribunal quanto a esta questão, e explicitando que a posição anterior - que considerava o aspecto espacial como o local da prestação do serviço - tinha por fim evitar a guerra fiscal (PIVA, 2012 p.1).

Logo a abordagem comparada e encontrada reporta-se a problemática da pesquisa como o objetivo de esclarecer o local da prestação do serviço respeitando os grupos apresentados. Porém a Lei complementar 157 foi alterada em 2006, as principais mudanças ocorridas foram a inclusão de novos serviços a serem tributados: as cidades devem atentar-se para a cobrança de ISS de novos serviços tarifados como o transporte coletivo, a construção civil, a silvicultura, entre outros, mudança no local de incidência do imposto: a alteração estabelece que o ISS de serviços de administração de cartão de crédito e débito, de operações de leasing (empréstimo financiado) e dos planos de saúde passem a ser recolhidos no local em que o tomador (quem utiliza o serviço) está estabelecido. Até então, a incidência do imposto ocorria no local do estabelecimento do prestador. Ou seja, agora quem recebe o imposto não é o município que sedia a empresa, mas a cidade em que o serviço foi consumido.

Definição de alíquotas mínimas: com essa alteração da lei, os municípios devem rever as normas municipais que concedem isenções ou benefícios tributários/financeiros em que as alíquotas sejam menores que 2%.

Através da publicação da Lei Complementar nº 157/2016 (LC 157/2016), em 30 de dezembro de 2016, foram promovidas diversas alterações no texto da Lei Complementar nº 116/20003, que

regulamenta as regras gerais de incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Isso quer dizer que já estão previstas mudanças no ISS para 2018. Vale lembrar que o início da aplicabilidade das alterações promovidas pela LC 157/2016 ocorrerá em 1º de janeiro de 2018. A grande alteração foi a mudança do local de incidência do ISS. De forma geral, o ISS continua sendo devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador dos serviços. No rol das exceções à regra, foram incluídos os seguintes serviços onde o ISS passa a ser devido no domicílio do tomador dos serviços a partir de 1º de janeiro de 2018: Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres; Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário; Planos de atendimento e assistência médico-veterinária; Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*); Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres; Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). Portanto, para o ano de 2018 entendemos que as empresas descritas na nova forma de incidência do ISS deverão analisar serviço a serviço, Prefeitura a Prefeitura, para que seja estabelecida a regra de recolhimento do ISS, podendo inclusive ocorrer dupla incidência do ISS entre as diferentes Prefeituras.

Não basta que haja os elementos: prestador, serviço, tomador e preço; para que haja incidência tributária, é preciso que o serviço prestado esteja na lista de serviço definida por Lei Complementar. Por exemplo: a locação de bens móveis era um serviço tributável porque há a circulação de um bem imaterial incorpóreo (locação) na etapa de circulação econômica e era definido em lei complementar como serviço de qualquer natureza. Agora, com a Lei 116, este serviço foi retirado da lista de serviços. Para saber ainda, se um serviço é tributável pelo ISS é preciso identificar em que etapa da circulação econômica ele se encontra. É importante ressaltar que a Constituição não definiu um conceito jurídico de serviço para fins de cobrança do ISS e nem, se os serviços tributáveis por ele consistem em uma obrigação de fazer ou de dar. Esta competência foi atribuída a lei complementar, que assim também não o fez, e sim relacionou ao serviços passíveis de incidência do imposto, cumprindo com isto o papel constitucional que lhe foi destinado.

Diante de toda essa perplexidade, gerou-se uma guerra fiscal causando problemas na disputa tributária, de acordo com Hillbrecht, (1997) e Varsano, (1997) a maior liberdade fiscal foi um dos elementos que propiciou o desenvolvimento e o acirramento da chamada guerra fiscal, que é um termo pejorativo encontrado na literatura para definir a competição tributária.

4 BITRIBUTAÇÃO

Dos maiores problemas com que se deparam as empresas prestadoras de serviços é a bitributação, ou dupla incidência tributária é descobrir para quem deve pagar o ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando prestam algum tipo de serviço que gere a incidência deste tributo, assunto de muita utilidade pública, que faz parte do cotidiano das pessoas, e, que, muitas vezes pagam à mais do que devem sem saber se a cobrança é legal ou não. Diante dessa dificuldade e a voracidade dos municípios em arrecadar, é consenso da lesão ao contribuinte, em que muitas vezes, é obrigado a pagar o tributo duas vezes a municípios diferentes, nascendo assim, o fenômeno da bitributação. Mas afinal para quem se deve pagar? O fator que define para onde vai do pagamento do imposto devido é o local da prestação do serviço ou o lugar onde está o estabelecimento do prestador.

Com o objetivo de entender a bitributação do ISS, ocorrida ao sujeito passivo que pratica o fato gerador do imposto, é de total relevância diferenciar o instituto do *bis in idem* e da própria bitributação, que se aproximam, no momento em que o contribuinte é obrigado a adimplir o tributo duas vezes.

Como explica Ricardo (2012):

É um princípio jurídico que significa *bis*, repetição, *in idem*, sobre o mesmo. No Direito Tributário ocorre quando o mesmo ente tributante cobra um tributo do mesmo contribuinte sobre o mesmo fato gerador, mais de uma vez. Não se confunde com a bitributação (entes tributantes diversos exigem do mesmo sujeito passivo tributos decorrentes do mesmo fato gerador).

A grande questão começa quando mais de um Município estiver envolvido na prestação dos serviços, isso porque a Lei Complementar nº 116/2003, que é a principal legislação a qual dispõe sobre esse tributo, em seu artigo 3º, aponta que na falta de uma sede física, seria devido o imposto na cidade do prestador, excetuando-se aquelas hipóteses previstas nos incisos I a XXII desta lei. Nesses casos, o imposto seria devido no local de execução do serviço prestado. Um bom exemplo é o de jardinagem ou de locação de equipamentos, entre outros serviços descritos na lei. Logo, a bitributação acontece quando os dois Municípios se consideram competentes para cobrar o tributo e enviam a requisição do pagamento ao prestador dos serviços, considerando o mesmo fato gerador. Quando isso acontece, algumas empresas tentam, sem muito sucesso, resolver a pendência no domínio administrativo municipal e, posteriormente, acabam tendo que mover ações judiciais para questionar em juízo sobre a quem deve pagar.

Explica Mota (2012, p. 43) “O fenômeno da bitributação não significa dupla tributação, mas sim tributação repetida (...). É que, como o prefixo *bi*, do latim *bis*, significa repetição, outra vez, a palavra bitributação significaria tributação repetida”.

Entre as funções da LC, são de suma importância as regras capazes de solucionar conflitos de competência, que consiste na invasão por um ente político a competência que não lhe pertence, pois esta atitude pode gerar bitributação de imposto, como relata Chimenti (2001, p. 5): “Há conflito de competência quando um ente político desrespeita a esfera de competência de outro” [...] “Quando entes políticos distintos exigem de um mesmo contribuinte tributos idênticos, verifica-se a bitributação”.

Só que em muitos casos, não existe uma linha de pensamento pacificada nos Tribunais. Mesmo sendo regra geral que o local de incidência do ISS seja o de estabelecimento da empresa, existem controvérsias nos julgados ao longo do território jurisdicional brasileiro. Um dos critérios que devem ser adotados e seguro de se proteger desse episódio desastroso é manter-se atento e minucioso nos contratos estabelecidos e na emissão das notas fiscais Tanto as notas fiscais emitidas quanto o contrato de prestação de serviços obrigatoriamente devem ser bem precisos, transparentes, indicando as informações necessárias, principalmente em relação ao estabelecimento da empresa e ao lugar onde será feito o serviço, são esses fatores que serão levados em consideração na hora em que o fiscal dos órgãos arrecadadores avaliar a natureza do serviço e tentar aplicar a legislação tributária para favorecer determinado Município.

Na opinião de Mello (2004, p. 23), “A Lei Complementar n. 116/2003 trouxe inovações benéficas que serão de extrema utilidade para dirimir conflitos entre os municípios no âmbito do ISS”. Porém deve-se observar de que forma estar sendo aplicada essas inovações, pois não são em todos os casos. Bitributação pode trazer prejuízos ao negócio. E quem é dono de um negócio sabe muito bem

que os cuidados com o pagamento de tributos são uma parte importante da gestão. Para alguns autores, só há dupla tributação se a mesma matéria tributável for atingida duas ou várias vezes com a mesma razão: as tributações deveriam ser da mesma natureza, quer pessoais, quer reais. Caso contrário haveria sobreposição de impostos e não dupla tributação.

Com a edição da Lei Municipal nº 14.042/05 foi instituído o CPOM. O CPOM é o cadastro vigente no município de São Paulo, que obriga empresas prestadoras de serviços estabelecidas em outros municípios, a inscreverem-se neste instrumento, com a finalidade de não retenção do imposto sobre serviços. Curado (2012) comenta que: “A origem do referido cadastro está na guerra fiscal, travada entre os municípios para atrair empresas, mediante a redução das alíquotas do ISS” e acrescenta “o cadastro de prestadores de serviços de fora do município, foi em verdade uma das tentativas de amainar os efeitos da guerra fiscal.” Devido as constantes modernidades tecnológicas, e aumento das operações realizadas pelas empresas ao cumprimento das obrigações acessórias, e a necessidade do governo em detectar a evasão fiscal assim a fiscalização se tornou mais rígida, tendo que organizar as informações e transações realizadas pelas empresas.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa teve como objetivo entender a perplexidade que o imposto sobre serviço está causando, diante desse fato, a tributação do ISS quase sempre foi pautada em várias controvérsias envolvendo o Fisco e o referido tributo. Uma das principais polêmicas relativas ao ISS diz respeito ao local da prestação do serviço para fins de recolhimento do imposto. De acordo com o art. 12 do DL 406/68, o qual disciplina também o ISS, considera-se como local da prestação do serviço o do estabelecimento prestador, fazendo assim com que o imposto deva ser pago ao município onde está localizado o prestador, com exceção da construção civil que é no local da obra.

Então, a partir desta perspectiva, os sujeitos (prestadores) que ficavam estabelecidos em uma localidade, mas prestavam serviço em outra, eram tributados pelas duas localidades, ocorrendo uma dupla tributação. Com o advento da lei complementar 116/2003, esta regra permaneceu: o ISS deve ser cobrado no local do serviço do estabelecimento prestador. Entretanto, a referida lei ampliou as exceções ao decreto, como nos casos dos serviços, em que a prestação ocorre no próprio domicílio do prestador, ficarão sujeitos ao pagamento neste município.

O imposto sobre os serviços incluídos no grupo será, sem dúvida, devido ao município em que esteja localizado o estabelecimento prestador, posto que somente neles o fato gerador poderá concretizar-se. Quanto aos serviços indicados no grupo b, entendemos que estes correspondem às regras específicas listadas pelo art. 3º da LC 116/2003 e o imposto deve ser recolhido para o município indicado pelo dispositivo legal, local onde ocorre a materialização da hipótese de incidência, que não se confunde com o município sede do tomador do serviço. Em relação aos serviços contidos no grupo c, o imposto deve ser recolhido conforme a regra geral disposta na lei, qual seja, ao município que hospedar o estabelecimento prestador, local da ocorrência dos fatos tributáveis, por presunção legal, que servirá, nestes casos, para afastar o conflito de competências entre os entes tributantes, orientando igualmente o sujeito passivo tributário.

A solução proposta requer uma visão ampla sobre a legislação pertinente e também sobre os fatos tributáveis, de modo a, principalmente, evitar-se as confusões conceituais, hoje tão comuns e desastrosas, entre "local da efetiva prestação do serviço" com "município sede do tomador do serviço".

Essas precauções evitarão, ou ao menos diminuirão, os eventos quando o contribuinte corre o risco de ser tributado em duplicidade pelo mesmo serviço prestado, em duas cidades diferentes.

Diante das conclusões recomenda-se que as empresas afetadas pela bitributação do ISS avaliem o impacto causado em seu patrimônio e busquem medidas administrativas e/ou judiciais, no intuito de resolver a divergência e ter seu cadastro vinculado ao CPOM para amainar os efeitos da guerra fiscal, por isso, é tarefa difícil produzir a reforma tributária em ambiente democrático.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 295p

BRAGA, Jefferson. **A Lei Complementar Nº 116/03 e o local de pagamento do ISS**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, IX, n. 33, set 2006. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1258>. Acesso em jan. 2019.

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. Organização de Roque Antônio Carraza. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001a.

BRASIL. **Lei Complementar 116/03**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm>

CARNEIRO, Claudio. **Impostos Federais, Estaduais e Municipais**. – 4. ed. Ampl. e Atual.– São Paulo: Saraiva, 2013.

CHIMENTI, Ricardo Cunha. **Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2001.

CURADO FDF, BARREIRINHAS RS. **Manual do ISS**. 1ª edição. São Paulo, Ed. Método, 2012. p. 137.

GOMES, Francisco J. **ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DO ISS**. Ceara: CRC, 2010. 65 p

HARADA, Kiyoshi. **ISS. Definição do estabelecimento prestador do serviço**In: **GenJurídico**, São Paulo, agosto 2017. Disponível em: <<http://genjuridico.com.br/2017/08/04/iss-definicao-do-estabelecimento-prestador-do-servico/>>. Acesso em jan 2019.

HILLBRECHT, R. **Federalismo e a união monetária brasileira**. *Estudos Econômicos*. São Paulo, v. 27, n. 1, p. 35-67, jan.-abr. 1997.

MARTINS, S. P. **Manual do imposto sobre serviços**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MELLO, Linneu de Albuquerque. **O aspecto espacial do ISS na LC. 116/2003**.In: TÔRRES, Heleno Taveira (Org.). **Imposto sobre serviços-ISS – Na Lei Complementar n. 116/2003 e na Constituição**.Tamboté: Manole, 2004. 2 v. p. 103 - 125.

MOTA, Sergio Ricardo Ferreira. **Bitributação no âmbito do direito interno brasileiro: distinção do ‘bis in idem’ na tributação, da justaposição e da sobreposição econômica de tributos**. Florianópolis: Ufsc, 2012. 31 p.

PAULSEN, Leandro. **Curso de direito tributário: completo**. 4. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

PIVA, Silvia Helena Gomes. **A determinação do local da incidência tributária do ISS.**In. Jornal Carta Forense, São Paulo, 2012. Disponível em:<<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/a-determinacao-do-local-da-incidencia-tributaria-do-iss/9497>>. Acesso em fevereiro de 2019.

RICARDO, Alexandre Cebrian Araújo. **Direito Tributário esquematizado.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012.

VARSANO, R. **A guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde.** Rio de Janeiro: IPEA, 1997. 13 p.

WINN, Jane; ZHANG, Angela. **China's Golden Tax Project: A Technological Strategy for Reducing VAT Fraud.** Social Science Research Network Working Paper Series, 2010.

INFLUÊNCIA DO DISCLOSURE CONTÁBIL NA VARIAÇÃO DO VOLUME, PREÇO E OSCILAÇÃO DAS AÇÕES NEGOCIADAS NO MERCADO DE CAPITALIS

Giovana Silva de Castro

Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: giovanacastro@hotmail.com

Glenda Mychelle Gonçalves de Oliveira

Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: glendaoliveira@hotmail.com

Cristiano Descovi Schimith

Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: cristiano.schimith@gmail.com

Tamires Eduarda da Rocha Gomes

Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: tmrseduarda@gmail.com

Resumo

Esta pesquisa discute o impacto do disclosure contábil no mercado de capitais por meio da análise da variação das ações negociadas, tem como escopo analisar se o disclosure contábil influencia o volume, preço e oscilação das ações negociadas no mercado de capitais. Para a realização desta pesquisa, foi aplicado um estudo exploratório e descritivo com uma abordagem quantitativa e qualitativa do problema de pesquisa. Quanto ao procedimento técnico utilizado no artigo foi utilizado o documental. A amostra do estudo é composta pelas três empresas com estrutura de capital aberto do segmento de eletrodomésticos, terceiro maior segmento constante no ranking das 300 maiores empresas do setor varejista, elaborado pela Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC), sendo elas Via Varejo, Magazine Luiza e Portobello Shop. Os resultados da pesquisa demonstraram que os indicadores contábeis não têm influência estatisticamente significativa no volume, preço e oscilação de duas das três companhias, sendo estas a Via Varejo e Portobello Shop, em sentido oposto destaca-se a Magazine Luiza que sofreu influência significativa do disclosure contábil.

Palavras-chave: Mercado de Capitais, Setor Varejista, Disclosure Contábil.

1. INTRODUÇÃO

O Varejo é o setor do comércio com venda direta para os consumidores. Possui representatividade na economia nacional pois gera emprego e arrecada tributos (ADVFN, 2018). De acordo com a Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC), em 2017 o Varejo Restrito constituiu 20,3% do Produto Interno Bruto (PIB) captando 1,34 trilhão anual.

No ranking elaborado pela SBVC em 2018 com os resultados de 2017 das 300 maiores empresas do setor varejista, o grupo das sociedades anônimas composto por 32 empresas de capital aberto somou, um faturamento consolidado de R\$ 238,97 bilhões, o que equivale a 39,66% do faturamento total das 300 varejistas.

Um segmento do varejo que contribui para o faturamento expressivo do setor é o de eletrodomésticos, o 3º maior entre os dez no ranking elaborado pela SBVC em 2018. O segmento apresentou 32 empresas com faturamento bruto de R\$ 80,6 bilhões, o equivalente a 13,38% das vendas totais das empresas listadas no ranking. Três são empresas estruturadas como companhias de capital aberto, sendo elas: Via Varejo, Magazine Luiza e Portobello Shop.

Com o processo de globalização, esse mercado tem se apresentado crescentemente mais interligado a nível mundial, por essa razão o disclosure contábil mostra-se cada vez mais importante para o desenvolvimento econômico. Nesse contexto, a informação deve ser apresentada de forma precisa e tempestiva, para que ela auxilie os investidores em sua tomada de decisão (BRUGNI et al., 2012; DA SILVA, 2016).

O preço das ações pode ou não ser influenciado pelas demonstrações contábeis, sendo assim, é significativo estudar a relação dessas variáveis, não isoladas, mas conjuntamente ao volume financeiro, que está relacionado diretamente com o preço das ações, pois ele representa se a movimentação da ação em um determinado período tem maior relevância ou não (FERREIRA, 2010).

Neste cenário, uma ferramenta utilizada para avaliação da posição econômico-financeira é a análise das demonstrações contábeis por meio de indicadores financeiros. As demonstrações contábeis “são os canais de comunicação que fornecem dados e informações para diagnosticarmos o desempenho e a saúde financeira da empresa” (PADOVEZE; BENEDICTO, 2005; CHELINSCKI, 2019).

A análise destes indicadores visa relatar, a posição econômico-financeira, as causas que determinam a situação apresentada e as projeções da empresa avaliada (NETO, 2015). Sendo assim, pode-se considerar um instrumento de direção para os investidores, potencialmente, influenciador na decisão de aplicar capital ou não na companhia (OLIVEIRA; MONTEZANO; OLIVEIRA, 2013).

Neste contexto, emerge o seguinte questionamento: qual a influência do disclosure contábil no preço e no volume de ações negociadas em companhias do setor varejista? Para responder esta pergunta, a presente pesquisa tem como objetivo analisar se o disclosure contábil influencia o volume, preço e oscilação de negociações no mercado de capitais.

A pesquisa se justifica pela relevância que tem em entender o quanto o disclosure contábil da companhia sobre o seu desempenho tem influenciado no valor em que o mercado está disposto a pagar pelas ações e no volume financeiro que corre do mercado para a empresa, já que esta é uma importante fonte de recurso de companhias do setor com impacto direto no PIB.

Esta pesquisa foi estruturada abordando primeiramente os aspectos a respeito do problema de pesquisa, objetivo e justificativa da pesquisa; a segunda parte apresentará o referencial teórico, onde serão apontados os conceitos e visão de diversos autores a respeito do tema em questão; a terceira parte é composta pela metodologia, a qual descreverá os métodos e procedimentos adotados para se chegar aos resultados; na sequência, será apresentada a análise dos resultados obtidos e considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Mercado de Capitais

Com o crescimento das atividades operacionais, as empresas tendem a necessitar de mais recursos. O financiamento por meio de capital de terceiros é exigível e aumentando o endividamento, ocasionando na decisão das empresas abrindo o capital e negociando suas ações (VIDOTTO; MIGLIATO; ZAMBON, 2009).

O mercado de capitais é definido por Pinheiro (2018) “como um conjunto de instrumentos que negociam com títulos e valores mobiliários, a fim de transferir os recursos dos compradores para os

vendedores” onde os que injetam recursos, investidores, obtêm ganhos pelos juros, dividendos ou revenda da ação.

Existem dois grupos: investidores individuais, pessoas físicas ou jurídicas que negociam diretamente no mercado assumindo individualmente os riscos. E investidores institucionais, pessoas jurídicas que investem no mercado de ações por uma determinação governamental; sendo obrigadas a investir no mercado constituindo carteira de investimento (CASTEL, 2017).

Em busca do melhor retorno sobre o investido, os investidores utilizam de técnicas para decidir onde investir. Dentre elas, pode-se citar a chamada análise técnica de ações, que está baseada no princípio que os preços futuros das ações sofrem influência de preços passados, fazendo assim com que haja uma previsão sobre a movimentação dos preços (VIDOTTO; MIGLIATO; ZAMBON, 2009; PINHEIRO, 2018).

Quando adquirem ações, os investidores passam a possuir direitos sobre os benefícios futuros, tornam-se proprietários da empresa, na medida da quantidade de ações que possuem, em caso de liquidação, recebem somente o que restar do valor total dos ativos ressarcidos todos os credores (PINHEIRO, 2018).

2.2 Disclosure Contábil e Mercado de Capitais

O disclosure contábil é para ser útil. Para tanto deve apresentar relevância e fidedignidade. A utilidade da informação pode ser melhorada se for comparável, verificável, tempestiva e compreensível (CPC R1 00).

A evidenciação das informações contábeis assegura que o disclosure contábil alcance vários tipos de usuários, sendo transparente e essencial para o investidor acompanhar o desempenho das entidades em que investiu (POTIN, BORTOLON, SARLO NETO, 2016).

Uma teoria sobre mercado de capitais que constitui um dos pilares das Teorias de Finanças é a chamada Hipótese da Eficiência de Mercado (HEM) (CAMARGOS; BARBOSA, 2010; DA CRUZ, 2020). Essa hipótese considera que o mercado vai absorver toda informação útil disponibilizada, ajustando o preço das ações rapidamente às novas informações (BALL; BROWN, 1968; DO CARMO, RIBEIRO, DE CARVALHO, 2016).

Faz-se referência a três formas para descrever a eficiência do mercado: a Forma Fraca, Forma Semiforte e Forma Forte. Na forma fraca o mercado toma como base os preços passados para entender como será o comportamento dos preços futuros. É considerada fraca porque as informações que implicaram nesses preços são desconhecidas (MALKIEL; FAMA, 1970; DO NASCIMENTO CARVALHO et al., 2019).

Na forma semiforte o preço passado dos títulos e todas as informações contábeis públicas são relevantes, exercendo influência no mercado de maneira que a variação provocaria a variação dos preços das ações (SARLO NETO et al., 2005). Na forma forte, além dos preços passados e de todas as informações públicas, ainda são incorporadas nas ações as informações privadas (FREIRE; MAIA, 2012; OLIVEIRA, 2018).

Neste sentido, uma pesquisa investigou estas informações pelo mercado, relacionando o disclosure contábil sobre o lucro contábil. Resultando que as informações nos relatórios são úteis, pois estão relacionadas aos preços das ações, mas ressaltam que cerca de 85% a 90% é capturado por meios mais rápidos como relatórios provisórios (BALL; BROWN, 1968; DO CARMO, RIBEIRO, DE CARVALHO, 2016).

No mesmo ano, um estudo relacionou o preço, lucro e volume e observou que o preço e o volume, indicam que não apenas as expectativas dos investidores individuais foram alteradas pelos relatórios, mas também as expectativas do mercado (BEAVER, 1968; RIBEIRO, QUESADO, 2017).

Uma pesquisa que investigou a relação entre o nível de evidenciação e a volatilidade do retorno das empresas que compõem o Ibovespa, concluindo que os níveis de evidenciação influenciam a volatilidade do retorno das ações, as empresas que apresentam um maior nível de evidenciação possuem uma volatilidade média dos retornos menor do que as que apresentam um menor nível de evidenciação (PEREIRA, 2018).

Pesquisado se o comportamento da contabilidade é capaz de explicar o comportamento das ações, verificando a relevância do disclosure contábil para o mercado por meio das variáveis Lucro Líquido, Fluxo de Caixa Operacional e Lucro Abrangente, foi observado maior relevância do Lucro Líquido para o mercado, considera-se que pode estar alinhado ao fato de que, o lucro atende a diversas demandas, em comparação aos demais indicadores analisados (BATISTA; OLIVEIRA; MACEDO, 2017).

Desde o primeiro estudo empírico nessa linha de pesquisa, elaborado por Ball e Brown, em 1968 e trabalhos como o de Beaver, (1968), que estudaram o impacto dos lucros, constata-se que não há uma correlação perfeita entre aos resultados contábeis e os preços das ações, evidências também apontam que essa relação depende de fatores econômicos, dentre estas “variáveis macroeconômicas e microeconômicas e as características do mercado” (SARLO NETO et al., 2005; OLIVEIRA, 2018).

Com o desenvolvimento nota-se o aumento no volume de negócios em ações e os investidores buscando meios de minimizar os riscos dos seus investimentos, na medida em que o mercado se torna importante fonte de recursos para as entidades e as informações contábeis demonstra o desempenho dessas instituições que buscam os recursos. Surgindo investigações acerca da relevância destas informações que se tem em diferentes grupos de empresas e setores de atuação (OLIVEIRA et al., 2017).

2.3 Análise Econômica e Financeira

O mercado tem sido cada vez mais competitivo e acirrado, os gestores buscam estratégias para sobressairer ante este cenário. Sendo assim, a avaliação econômico-financeira tem se mostrado uma ferramenta útil para essas organizações (ECKER, 2017).

A finalidade da análise consiste em medir o desempenho em determinado período, bem como sua evolução ao longo do tempo, comparando-a com empresas do mesmo setor.

Um dos índices recorrentes é o EBITDA, que é a sigla do termo *Earning before interest, taxes, depreciation and amortization*, chamado de LAJIDA no Brasil, que significa Lucro antes de juros, taxas, depreciação e amortização. Esse índice representa o desempenho operacional da empresa, desconsiderando resultados financeiros o que se aproxima do ‘resultado antes do resultado financeiro e dos tributos’, porém, este não exclui depreciação e amortização. (DE OLIVEIRA RITTA et al., 2017).

O faturamento retrata o resultado total da empresa em um período, ou seja, o quanto ela conseguiu vender dos seus produtos e/ou serviços. Mensura o desempenho de sua atividade operacional, e aumenta o seu patrimônio líquido (CPC R1 00; CPC R1 26).

O lucro líquido exprime o resultado contábil final da organização em um determinado período. Em busca de alavancar esse indicador estão direcionados os esforços da empresa (ECKER, 2017).

3. METODOLOGIA

Para a realização desta pesquisa foi realizado um estudo exploratório e descritivo com uma abordagem quantitativa e qualitativa do problema de pesquisa. Quanto ao procedimento técnico utilizado na pesquisa foi o documental.

A pesquisa caracteriza-se como exploratória visto que estuda o tema influência do disclosure contábil, no qual já houve outras pesquisas, para que seja possível familiarização com o tema e uma maior compreensão do mesmo em relação ao preço das ações e volume financeiro (PEROVANO, 2016). Descritiva, pois foi estudada a associação entre as três variáveis, disclosure contábil, preço das ações e volume financeiro das negociações, com o objetivo de descrever a ligação entre elas nas empresas analisadas (KOCHE, 2016).

Em relação a abordagem a pesquisa caracteriza-se como quantitativa pelo uso da estatística descritiva, representada pelo conjunto de técnicas analíticas utilizadas para resumir o conjunto dos dados colhidos na pesquisa, organizados através de números, tabelas e gráficos e utilizados na produção dos relatórios, qualitativa, quando procura-se compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos participantes em estudo (GODOY, 1995),

O procedimento técnico de obtenção dos dados foi a pesquisa documental, pois para obtenção do disclosure contábil divulgada acerca do desempenho econômico-financeiro de cada empresa foram utilizadas Demonstrações Contábeis extraídas do site da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão). Os dados sobre o preço das ações e o volume financeiro foram extraídos dos sites sobre o mercado de capitais *Investing* e *Infomoney*.

Para a condução desta pesquisa, na análise foram selecionadas três informações que estão nas demonstrações de resultados das empresas selecionadas: faturamento, que indica o valor auferido com as atividades da empresa, o resultado antes dos impactos financeiros e tributários e o lucro líquido; a margem EBTIDA, que é a porcentagem do lucro excluindo-se os juros, impostos, depreciações e amortizações e o ativo total, que representa a aplicação dos recursos nas organizações.

A amostra é definida pelo ranking das 300 maiores empresas do varejo brasileiro de 2017, elaborado pela SBVC, onde tem-se o segmento de eletrodomésticos, que é o terceiro maior segmento do varejo, com 32 empresas, sendo três com estrutura de capital aberto, definida como uma sociedade anônima cujo capital social é formado por ações livremente negociadas no mercado (SBVC, 2018).

Os índices financeiros foram extraídos da Demonstração do Resultado do Exercício, do Balanço Patrimonial e do relatório de administração de cada empresa do primeiro trimestre de 2016 ao terceiro trimestre 2018, sendo este período escolhido por estar dentro de um espaço de dez anos, 2007 a 2017 em que a SBVC divulgou informações sobre o desempenho e representatividade do setor varejista, em 2016 o Varejo Restrito apresentou o pior índice de desempenho, de -6,2% (SBVC, 2018). Sendo assim, este período de incertezas no setor despertou interesse e será comparado com os próximos dois subsequentes.

O desempenho divulgado pela companhia por meio de demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais foram analisados e comparados com o preço das ações e o volume financeiro comercializado no mercado, a fim de entender a influência do disclosure contábil acerca dos indicadores da empresa sobre a decisão dos investidores de comprar suas ações.

Em relação ao tipo de ação, foram escolhidas as ações ordinárias para a análise, pois elas dão direito de voto a seus proprietários que podem contribuir para a tomada de decisões que interferem nos rumos da organização (TOLEDO FILHO; KRESPI; THEISS, 2012).

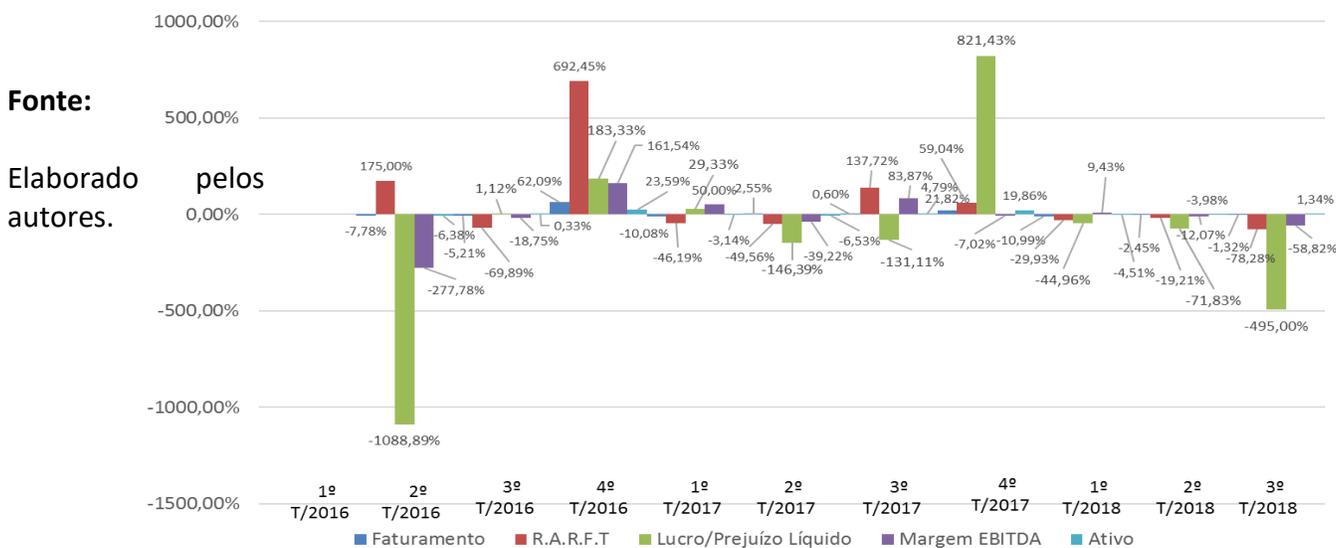
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

A fim de identificar se a variação dos preços, volumes e oscilações de uma ação possui correspondência com a variação percentual dos indicadores de desempenho buscando entender se o disclosure contábil está influenciando o mercado, foi analisado os indicadores de desempenho do 2º trimestre de 2016 ao 3º de 2018. Salienta-se que as ações que compuseram a amostra foram apenas as ordinárias, assim, analisando-se a variação percentual das ações ordinárias das empresas do setor varejista.

A seguir, são apresentados os gráficos que exibem a variação dos indicadores contábeis selecionados (Faturamento, resultado antes do resultado financeiro e tributos – R.A.R.F.T., lucro líquido, margem EBITDA e ativo total), e os gráficos que trazem o preço e volume das ações no mês da divulgação das demonstrações contábeis das empresas Via Varejo, Magazine Luiza e Portobello Shop nos anos de 2016 a 2018.

São apresentadas em porcentagem as variações nos indicadores de desempenho de um trimestre para o outro durante todo o período amostral exceto o primeiro trimestre de 2016 pois não tem um período anterior na amostra para cálculo da variação e último trimestre de 2018 que não entrou na amostra pois não foi divulgado até o encerramento da coleta de dados.

Gráfico 1 – Variação dos Indicadores Contábeis da empresa Via Varejo



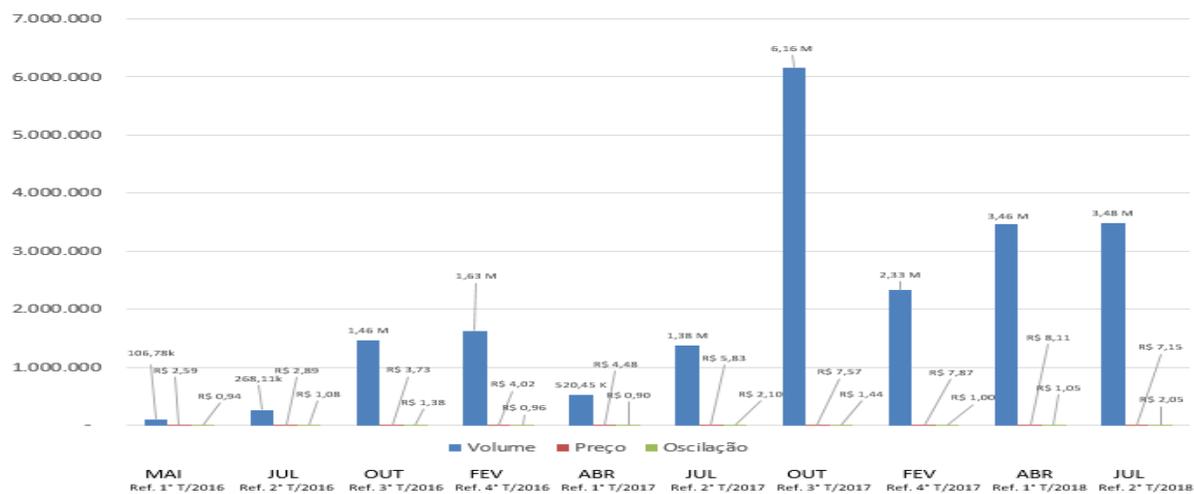
O Gráfico 1 apresenta as variações dos indicadores contábeis da Via Varejo dentro dos períodos apresentados. A partir do segundo trimestre, o gráfico mostra o quanto os valores dos índices variaram em relação ao trimestre anterior. Vale ressaltar que, se a variação foi positiva ou negativa, não representa necessariamente que os valores dos índices foram também positivos ou negativos, apenas a variação deles. Esse raciocínio será o mesmo para os gráficos 3 e 5.

Com base nisso, entende-se que no segundo e terceiro trimestre de 2016 os índices estão predominantemente em queda, com exceção do R.A.R.F.T que apresenta variação positiva no 2º trimestre e do lucro líquido e o ativo, no 3º trimestre. No quarto trimestre do mesmo ano o cenário se apresenta mais positivo, pois todos os indicadores estão em crescimento.

No primeiro trimestre de 2017 apenas o lucro líquido e a margem EBITDA apresentaram crescimento, os demais variaram negativamente; no segundo, o faturamento foi o único que teve um pequeno crescimento, 2,55%, o restante apresentou diminuição; no terceiro trimestre do mesmo ano, o único índice que oscilou negativamente foi o lucro líquido em 131,11%. No último trimestre de 2017 o único indicador em queda foi margem EBITDA.

Em 2018, os 3 trimestres apresentaram queda em praticamente todos os índices, com exceção da margem EBITDA no 1º trimestre e do ativo no 3º, que tiveram uma pequena variação positiva de 9,43% e 1,34%, respectivamente.

Gráfico 2 – Volume, preço e oscilação das ações no mês da publicação das demonstrações contábeis da empresa Via Varejo



Fonte: Elaborado pelos autores.

Perante os dados apresentados é possível identificar que as informações contábeis do 1º trimestre de 2016 contidas no Gráfico 1, foram transmitidas para o mercado no 2º trimestre conforme Gráfico 2, e assim, sucessivamente. Foram utilizadas as informações de volume, preço e oscilação do mês da publicação do Balanço Patrimonial e DRE trimestral, sendo sempre comparadas com as do próximo mês de divulgação. As letras K, M e B representam os números em milhares, milhões e bilhões respectivamente. Segue o mesmo raciocínio para os gráficos 4 e 6.

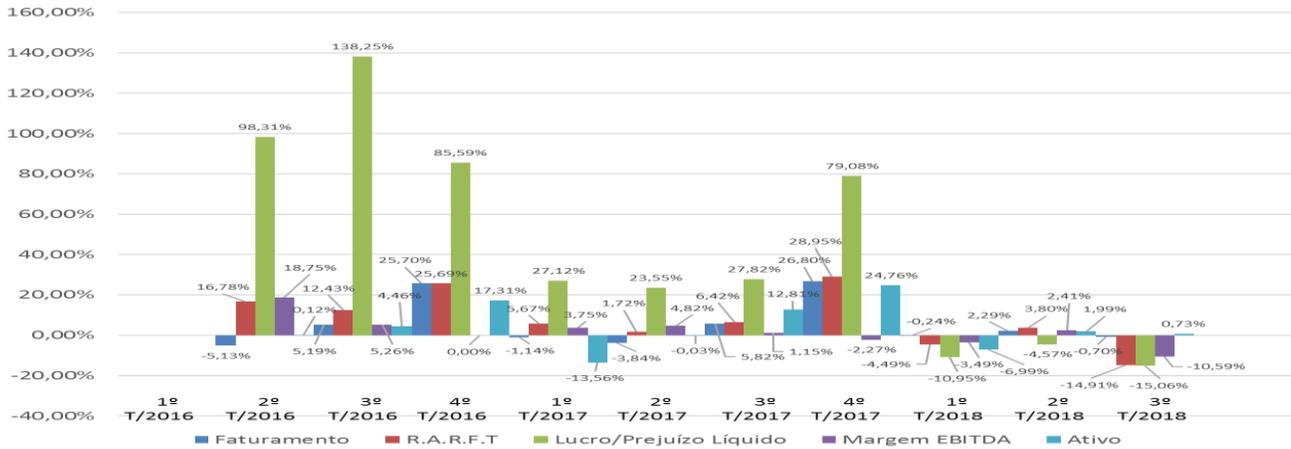
O disclosure contábil evidenciou nos meses de julho, outubro e fevereiro de 2016, um crescimento no volume financeiro e no preço da ação de forma acentuada. Já nos valores da oscilação, houve um decréscimo do mês de outubro para fevereiro. Suportada pela Teoria do Mercado Eficiente (CAMARGOS; BARBOSA, 2010), essa análise sugere uma menor eficiência no mercado, já que as informações contábeis não foram absorvidas e a utilidade da informação é um pressuposto contábil, visto que, no 1º, 2º e 3º trimestre de 2016, a maioria dos indicadores contábeis apresentam variação negativa, e ao chegar tal informação no mercado, não causa o mesmo efeito, pois os preços, volumes e oscilações continuam em crescimento.

Em abril, onde foram divulgadas as informações contábeis referentes ao 1º trimestre de 2017, houve uma variação negativa do volume financeiro da ação, e da oscilação, já o preço teve uma diferença positiva, bem como as informações contábeis apresentadas no gráfico 1, que foram todas positivas. O preço da ação absorveu e seguiu a mesma direção das informações contábeis divulgadas,

constatação que caminha com os resultados encontrados por Ball e Brown (1968), pois aqui o disclosure contábil influenciou o preço.

Entretanto, no mês de outubro de 2017, onde foram publicadas as informações do 3º trimestre, houve contradição com os achados de Ball e Brown (1968), pois apesar da variação positiva da maioria dos indicadores contábeis, o lucro/prejuízo do período variou negativamente, enquanto o preço das ações aumentou, juntamente com a variação expressiva do volume financeiro de 1,38 M para 6,16 M.

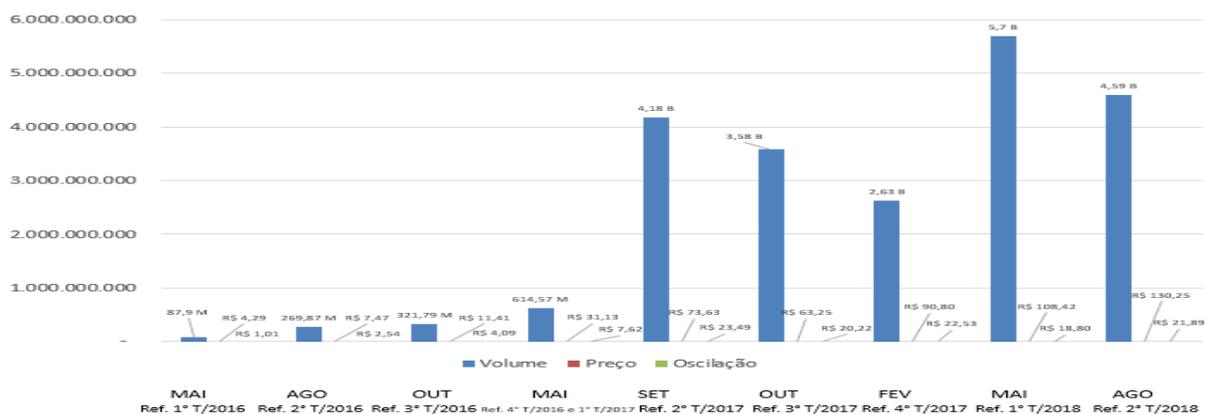
Gráfico 3 – Variação dos Indicadores Contábeis da empresa Magazine Luiza



Fonte: Elaborado pelos autores.

O gráfico 3, apresenta em 2016 todos os índices em constantes variações positivas, com exceção do faturamento do terceiro trimestre que apresentou decréscimo e a margem EBITDA no quarto sem variação. No ano seguinte, os dois primeiros trimestres apresentam um cenário positivo, com exceção do faturamento e do ativo que variaram negativamente em ambos, nos dois últimos trimestres de 2017 o cenário se mostra ainda mais positivos, apenas o EBITDA no quarto trimestre apresentou variação negativa. Em todo o ano de 2018, o cenário se mostrou antagônico aos dois anos anteriores, apresentando muitas variações negativas com exceção do segundo trimestre onde as variações eram positivas, mas o lucro líquido negativo e do ativo do terceiro trimestre que teve um crescimento pouco expressivo.

Gráfico 4 – Volume, preço e oscilação das ações no mês da publicação das demonstrações contábeis da empresa Magazine Luiza



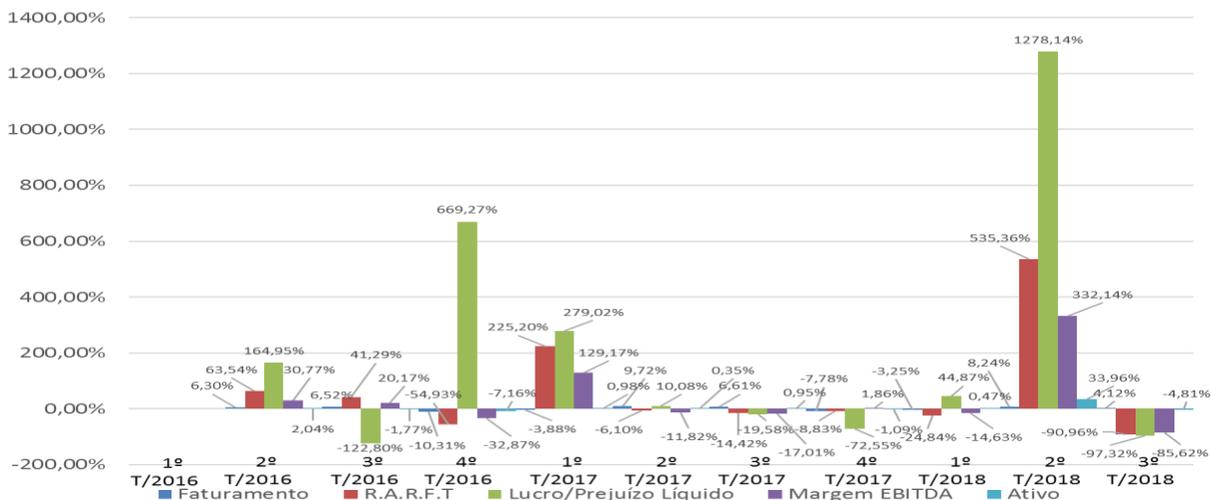
Fonte: Elaborado pelos autores.

De acordo com as informações do gráfico 4, o volume, preço e oscilação das ações da Magazine Luiza no período analisado permaneceram em constante crescimento, com exceção do volume em outubro de 2017, fevereiro de 2018 e agosto de 2018 referente as informações do terceiro e quarto trimestre de 2017 e ao 2º de 2018, respectivamente, e do preço, que teve uma baixa também em outubro de 2017. O crescimento mais elevado ocorreu em setembro de 2017, quando foram divulgadas as informações do 2º trimestre de 2017.

Comparando os dados do gráfico 4 com as informações contábeis do gráfico 3 pode-se inferir que, apesar de os dois últimos trimestres de 2017 terem apresentado variação positiva em seus indicadores, essa tendência não foi acompanhada pelas ações que sofreram queda em seus números no período de divulgação dessas informações. E, enquanto no ano de 2018 os índices contábeis obtiveram variações negativas de forma geral, os números das ações variaram de forma inversa, aumentando, com exceção do volume no mês de agosto de 2018.

Essa verificação ratifica em partes os resultados encontrados por Sarlo Neto et al. (2005), pois o mercado não apresenta eficiência consistente com as ações ordinárias, visto que o volume, preço e oscilação das ações não acompanham os indicadores contábeis. Entretanto, mesmo quando o disclosure contábil é negativa, não é constatada a mesma tendência por parte do preço e oscilação das ações.

Gráfico 5 – Variação dos Indicadores Contábeis da empresa Portobello Shop



Fonte: Elaborado pelos autores.

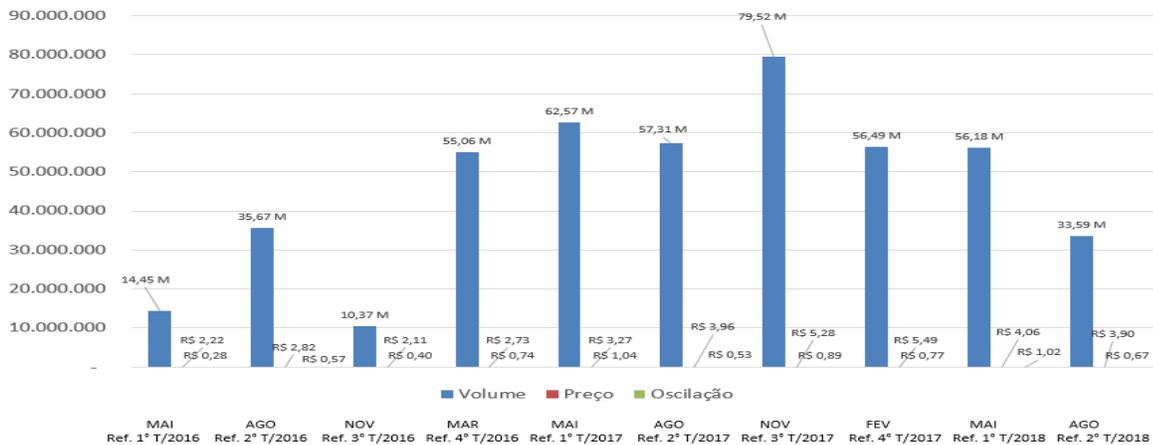
No ano de 2016 a Portobello Shop teve em seu segundo trimestre uma variação positiva em todos os seus indicadores contábeis, o que não se repetiu nos 3º e 4º trimestres. No 3º trimestre, o lucro líquido apresentou uma variação negativa em -122,80% comparado ao 2º, o que também ocorreu com o ativo, porém, em uma escala bem menor, já que teve a variação de -1,77%. Contudo, no 4º trimestre o lucro tem uma alta variação positiva, ultrapassando os 650,00%, em relação ao trimestre anterior, ao passo em que os outros indicadores sofreram pequena variação negativa.

No 1º trimestre de 2017 o faturamento foi o único indicador com variação negativa, enquanto o R.A.R.F.T, o lucro líquido e a margem EBITDA tiveram uma variação positiva expressiva. No segundo trimestre, o lucro líquido e o ativo cresceram, já o R.A.R.F.T e a margem EBITDA apresentaram queda, assim como no segundo trimestre. O faturamento e o ativo apresentaram crescimento no terceiro

trimestre, enquanto os outros estavam em queda. No 4º trimestre de 2017 todos os indicadores estavam em queda enquanto a margem EBITDA cresceu em 1,86%.

Em 2018 no primeiro trimestre, houve aumento no lucro líquido de 44,87% e de forma menos expressiva no ativo de 0,47%. O segundo trimestre de 2018 apresentou o melhor desempenho do período analisado, com crescimento expressivo em praticamente todos os indicadores.

Gráfico 6 – Volume, preço e oscilação das ações no mês da publicação das demonstrações contábeis da empresa Portobello Shop



Fonte: Elaborado pelos autores.

Com base no gráfico 6, percebe-se que o volume, preço e oscilação das ações da Portobello Shop dentro do espaço de tempo analisado, sofreram alterações positivas e negativas em seus números. Nos períodos de divulgação das demonstrações contábeis referentes a 2016, nota-se que a maior variação positiva nos números das ações foi em referência ao último trimestre do ano e a menor variação ocorreu no terceiro trimestre. Em 2017, houve uma baixa nos números das ações referentes ao segundo e quarto trimestres e, por fim, no ano de 2018, o volume, preço e oscilação das ações demonstraram constância no primeiro trimestre em relação ao último do ano anterior e, no segundo trimestre, houve uma queda em todos os números.

Ao ser confrontado com os indicadores contábeis verifica-se que, em 2016, os valores das ações acompanharam no terceiro e quarto trimestres a variação do lucro/prejuízo líquido, como nos estudos de Ball e Brown (1968). No primeiro trimestre de 2017 as ações acompanharam os indicadores R.A.R.F.T, lucro/prejuízo líquido e a margem EBTIDA, que tiveram variação positiva. Contudo, no segundo e terceiro trimestres os números das ações não mais seguiram a variação do lucro líquido, o que voltou a acontecer no quarto trimestre do ano, onde praticamente todos os índices obtiveram variação negativa e as ações tiveram queda no volume e oscilação.

O resultado referido acima, confirma a teoria de Sarlo Neto et al. (2005), que diz, conjuntamente a outros estudos, que não há uma relação ideal entre as informações contábeis e os preços das ações, e que existem fatores que podem influenciar essa relação como variáveis macroeconômicas e microeconômicas e as características do mercado acionário.

No último ano analisado, nota-se que, apesar de a maior variação positiva dos indicadores contábeis ter ocorrido no segundo trimestre de 2018, com números expressivos, principalmente no lucro/prejuízo líquido, as ações não seguem essa mesma linha, visto que tanto o volume quanto o

preço apresentaram baixa, em uma visão geral, estes resultados não acompanham os achados de Ball e Brown (1968).

5. CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar se o disclosure contábil influencia o volume, preço e oscilação de negociações no mercado de capitais. Para atingir o objetivo foram coletados dados sobre o preço das ações, o volume financeiro e a oscilação nos sites *Investing* e *Infomoney*, além dos indicadores contábeis, faturamento, resultado antes do resultado financeiro e tributos – R.A.R.F.T., lucro líquido, margem EBITDA e ativo total, estes extraídos dos demonstrativos contábeis trimestrais do primeiro trimestre de 2016 ao terceiro trimestre 2018 das empresas Via Varejo, Magazine Luiza e Portobello Shop. Posteriormente foram calculadas as variações dos indicadores contábeis de um trimestre para o outro a fim de determinar a evolução destes.

Em relação ao volume financeiro de negociações, na Via Varejo em 66,67% dos trimestres o mesmo não acompanhou as variações dos indicadores contábeis, assim como em 44,44% na Magazine Luiza e 55,56% na Portobello Shop, desta forma pode-se inferir que o disclosure contábil não teve influência significativa sobre o volume financeiro da Via Varejo e da Portobello Shop, a exceção está na Magazine Luiza que teve seu volume financeiro influenciado pelo disclosure contábil em cinco dos nove trimestres analisados.

Analisando o preço das ações, verifica-se que na Via Varejo em 55,56% dos trimestres o mesmo não acompanhou as variações dos indicadores contábeis, assim como em 22,22% na Magazine Luiza e 55,56% na Portobello Shop, desta forma pode-se concluir que o disclosure contábil não teve influência significativa sobre o preço das ações da Via Varejo e da Portobello Shop, a exceção está novamente na Magazine Luiza que teve o preço das suas ações influenciado pelo disclosure contábil em sete dos nove trimestres analisados.

Na análise da média da oscilação diária a empresa Via Varejo não acompanhou os indicadores contábeis em 88,89% dos trimestres, assim como em 11,11% na Magazine Luiza e 66,67% na Portobello, desta forma pode-se afirmar que o disclosure contábil não teve influência significativa sobre a média mensal da oscilação diária da Via Varejo e da Portobello Shop, a exceção está mais uma vez na Magazine Luiza que teve a média mensal da oscilação diária influenciada pelo disclosure contábil em oito dos nove trimestres analisados.

Com a pesquisa verificou-se que os indicadores contábeis não têm influência estatisticamente significativa no volume, preço e oscilação das ações da Via Varejo e da Portobello Shop, resultado que corrobora com a pesquisa de Toledo Filho, Krespi e Theiss (2012). A Magazine Luiza foi a única das três companhias que sofreu influência significativa do disclosure contábil no volume, preço e oscilação de suas ações, segundo a Hipótese do Mercado Eficiente, esse comportamento está relacionado com a eficiência de mercado na forma semiforte, onde as informações contábeis públicas disponíveis são incorporadas no valor dos títulos (BALL; BROWN, 1968; MALKIEL; FAMA, 1970)

No desenvolvimento desta pesquisa foi possível identificar limitações as quais destaca-se o tamanho da amostra, que foram três empresas de um segmento do setor varejista e o fato de que até o encerramento da coleta de dados não foram divulgadas as informações contábeis referentes ao terceiro trimestre de 2018, o que impossibilitou a verificação da variação dos indicadores com as ações nesse período.

Portanto, como contribuição para a realização de pesquisas futuras, sugere-se ampliar o número de empresas, bem como aumentar o espaço temporal. Ademais, verificar de forma mais específica

sobre o comportamento do disclosure contábil no mercado de capitais em companhias do mesmo setor.

REFERÊNCIAS

ADVFN. Comércio Varejista. Disponível em: <https://br.advfn.com/indicadores//comercio-varejista>
Acesso em: 14 de junho de 2018.

BALL, Ray; BROWN, Philip. Na empirical evaluation of accounting income numbers. **Journal of accounting research**, 1968.

BATISTA, Tayná Cruz; DE OLIVEIRA, Juliana Ferreira; DA SILVA MACEDO, Marcelo Alvaro. Relevância da informação contábil para o mercado brasileiro de capitais: uma análise comparativa entre lucro líquido, lucro abrangente e fluxo de caixa operacional. **Race: revista de administração, contabilidade e economia**, 2017.

BEAVER, William H. The information content of annual earnings announcements. **Journal of accounting research**, 1968.

BRUGNI, Talles Vianna et al. Influência de dividendos sobre a informatividade dos lucros: evidências empíricas na BM&BOVESPA. **Revista universo contábil**, 2012.

CAMARGOS, Marcos Antônio de; BARBOSA, Francisco Vidal. Teoria e evidência da eficiência informacional do mercado de capitais brasileiro. **REGE Revista de Gestão**, 2010.

CASTEL, Antônio Carlos Baia Dal. A análise de investimentos em ações de Warren Buffett e sua aplicação no mercado de capitais brasileiro. 2017.

CHELINSCKI, Teresinha Monsani. Reflexos do clima organizacional na eficiência da prestação de serviços de uma prefeitura da região da AMREC. 2019.

DA CRUZ, Ivan Fernandes et al. Eficiência informacional em anúncios de criação de joint-ventures no mercado acionário brasileiro. **Navus-Revista de Gestão e Tecnologia**, v. 10, p. 01-16, 2020.

DA SILVA, Silvio Freitas et al. Empresas que distribuem dividendos e adotam governança corporativa tem retornos anormais em suas ações? **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036**, v. 8, n. 2, p. 233-248, 2016.

DE OLIVEIRA RITTA, Cleyton et al. Um estudo sobre causalidade entre EBITDA e retorno das ações de empresas brasileiras (2008-2014). **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 2, p. 115-130, 2017.

DO CARMO, Carlos Henrique Silva; RIBEIRO, Alex Mussoi; DE CARVALHO, Luiz Nelson Guedes. Lobbying na regulação contábil: desenvolvimentos teóricos e pesquisas empíricas. **Revista Universo Contábil**, v. 12, n. 2, p. 59-79, 2016.

DO NASCIMENTO CARVALHO, Brena et al. Dissenso teórico e empírico nos estudos acerca da relação entre os indicadores de crescimento econômico, desenvolvimento socioeconômico e criminalidade. **Revista de Extensão da Integração Amazônica**, v. 1, n. 1, p. 45-47, 2019.

ECKER, Andressa. Avaliação de desempenho econômico-financeiro em empresas da BM&FBOVESPA. 2017.

FERREIRA, D. S. B. (2010). Volume de negociação, fatos rede.

FREIRE, Anna Paola Fernandes; MAIA, Paulo Amilton. A informação contábil e a hipótese do mercado eficiente: um estudo empírico utilizando o setor de petróleo, gás e biocombustível do Brasil no período 2006-2009. **Revista de Finanças Aplicadas**, 2012.

GODOY, Arlida Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de administração de empresas**, 1995.

KOCHE, J. C. (2016). Fundamentos de metodologia científica. Editora Vozes.

MALKIEL, Burton G.; FAMA, Eugene F. Efficient capital markets: A Review of Theory and empirical work. **The journal of Finance**, 1970.

OLIVEIRA, Adson Rafael Barreto. Disclosure contábil no terceiro setor: um estudo de caso em uma associação de pessoas com necessidades especiais na cidade de Feira de Santana-Ba. 2018.

OLIVEIRA, André Luís Cantuária Cardoso; DA SILVA MONTENAZO, Roberto Marcos; DE OLIVEIRA, Marco Antônio Cunha. Determinantes Contábeis dos Preços de Ações Brasileiras. **Contabilidade Vista & Revista**, 2013.

OLIVEIRA, José Felipe da Rocha et al. Indicadores De Desempenho E Valor De Mercado: Uma Análise Nas Empresas Listadas na Bmfbovespa. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036**, v. 9, n. 2, p. 240-258, 2017.

PADOVEZE, Clóvis Luís; DE BENEDICTO, Gideon Carvalho. Cultura organizacional: análise e impactos dos instrumentos no processo de gestão. **REAd-Revista Eletrônica de Administração**, 2005.

PEREIRA, Nevison Amorim; TAVARES, Marcelo. Evidenciação de Informações Estratégicas e a Volatilidade das Ações. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 6, n. 2, p. 114-132, 2018.

PEROVANO, Dalton Gean. Manual de metodologia da pesquisa científica. **Curitiba: InterSaberes**, 2016.

PINHEIRO, Juliano Lima et al. Meio século de produção científica em Mercado de Capitais no Brasil em periódicos de alto impacto. **BBR. Brazilian Business Review**, v. 15, n. 3, p. 209-225, 2018.

POTIN, Silas Adolfo; BORTOLON, Patrícia Maria; SARLO NETO, Alfredo. Hedge Accounting no Mercado Acionário Brasileiro: Efeitos na Qualidade da Informação Contábil, Disclosure e Assimetria de Informação. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 27, n. 71, p. 202-216, 2016.

RIBEIRO, Alexandrino; QUESADO, Patrícia. Fatores Explicativos da Rendibilidade Anormal Anual das Ações. **European Journal of Applied Business and Management**, 2017.

SARLO NETO, Alfredo et al. O diferencial no impacto dos resultados contábeis nas ações ordinárias e preferenciais no mercado brasileiro. **Revista Contabilidade & Finanças**, 2005.

SBVC. (2018, outubro). Ranking 300 maiores empresas varejo brasileiro. de: <http://sbvc.com.br/ranking-300-maiores-empresas-do-varejo-brasileiro-2018/>.

VIDOTTO, R. S., MIGLIATO, A. L. T., & ZAMBON, A. C. O Moving Average Convergence-Divergence como ferramenta para a decisão de investimentos no mercado de ações. Revista de Administração Contemporânea.